

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 21 de março de 2003 ANO VI - EDIÇÃO 2606

---

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

---

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

---

Secretário do Tribunal Pleno  
**BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD**

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0010 03 000434-4  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
REQUERIDO: HIPÉRION DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADAS: DENISE ABREU CAVALCANTE E OUTRA  
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

#### DESPACHO

1. Atenda-se o solicitado à fl. 164;
2. Após, encaminhem-se novamente os autos ao Órgão Ministerial de 2ª Instância;
3. Por fim, à conclusão;
4. Publique -se.

Boa Vista – RR, 20 de março de 2003.

Des. Almiro Padilha  
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 20 DE MARÇO DE 2003.

**BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD**  
Secretário do Tribunal Pleno

---

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

---

Secretaria da Câmara Única  
**BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES**

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **25 de Março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Apelação Crime N.º 105/2002 / N.º 0010.03.000639-8 – Boa Vista/RR

Apelante: **César Conceição da Silva**

Defensor Público: Oleno Inácio de Matos

Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Revisora: Exma. Sra. Desa. Tânia Vasconcelos

#### REPÚBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO POR INCORREÇÃO

**Agravio de Instrumento N.º 117/2002 / N.º 0010.03.000869-1 - Boa Vista/RR**

Agravante: Vital Kramer da Luz

Advogados: Pedro Xavier Coelho Sobrinho e outros

Agravado: José Alves de Lima

Advogados: José Lurene Nunes Avelino Júnior e Luiz Carlos Queiroz de Almeida

**EMENTA - EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO.** ATO MERAMENTE ORDINATÓRIO. AGRAVO NÃO CONHECIDO.  
- A expedição de Carta de Arrematação não tem feição decisória como a própria expressão sugere. Por isso mesmo, contra ela não cabe recurso (inteligência do art. 504, do CPC).

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em preliminar, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

**Boa Vista, 18 de março de 2003.**

**Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente**

**Des. JOSÉ PEDRO – Relator**

**Des. ROBÉRIO NUNES – Julgador**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Reexame Necessário N.º 064/2002 / N.º 0010.03.000683-6 – Boa Vista/RR

**Remetente:** Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista - RR

**Ação:** Reparação de Danos Morais N.º 001001003011-1

**Requerente:** Aldo Martins Sá

**Advogados:** Alexandre Dantas e outros

**Requerido:** Município de Boa Vista

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

**EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO – INDENIZAÇÃO CONTRA O MUNICÍPIO – REVELIA - INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO – AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – NULIDADE – ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR.

Restando evidenciado o interesse público pela qualidade da parte que integra o polo passivo da ação – o Município de Boa Vista, que teve a sua revelia decretada, e pela natureza da lide que, julgada procedente, como o foi, condenou a Fazenda Pública, obrigatória a intervenção do Ministério Público.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reexame necessário nos autos da Ação de Reparação por Danos Morais interposta por ALDO MARTINS SÁ contra o MUNICÍPIO DE BOA VISTA - proc. nº 064/02, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em acolher a preliminar argüida para decretar a nulidade do processo, nos termos do voto do relator.

**Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.**

**DES. CARLOS HENRIQUES - Presidente**

**DES. ROBÉRIO NUNES – Relator**

**DES. LUPERCINO NOGUEIRA - Julgador**

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**Habeas Corpus N.º 0010.03.000210-8 – Boa Vista/RR**

**Impetrante:** Francisco Claudio Rocha Victor

**Pacientes:** Luiz Gonzaga Batista Júnior e Luis Antônio Batista

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Almiro Padilha

**D E S P A C H O**

1. Na ação penal que apura a morte do Advogado Paulo Coelho consta minha habilitação como assistente de acusação, por indicação da OAB. Por esta razão, dou-me por impedido, nos termos do art. 252, inciso II, do CPP;

2. Remetam-se os autos à distribuição;

3. Publique -se.

Boa Vista – RR, 20 de março de 2003.

**Des. Almiro Padilha**  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 20 DE MARÇO DE 2003.**

---

## SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

---

Secretário do Conselho da Magistratura  
**BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD**

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001003000260-3

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ADVOGADA: LÚCIA PINTO PEREIRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

### DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA contra a decisão exarada pela Juíza do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista-RR, nos autos da Ação Civil Pública c/c Antecipação de Tutela n.º 001003057510-3.

Apesar de não constar na peça inicial a certidão de intimação do Agravante, percebe-se a tempestividade do recurso, em razão dos poucos dias decorrentes entre a data da decisão discutida (10/03/03) e a do ajuizamento do presente agravo (14/03/03).

Os autos noticiam que a MM Juíza concedeu a antecipação de tutela requerida, determinando ao Município de Boa Vista que pague as passagens aéreas da criança Eulália Anes da Silva e sua mãe, para tratamento médico fora do domicílio.

O Recorrente alega, em síntese: (a) que o Juízo não poderia ter concedido a antecipação de tutela sem a audiência prévia do representante legal da pessoa jurídica, conforme determina o art. 2.º da Lei n.º 8.437/92; (b) que, caso forneça as passagens, estará desobedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude das limitações orçamentárias e financeiras de seus recursos; (c) que não foram observados todos os requisitos para a concessão da antecipação.

Requer, ao final, a atribuição de efeito suspensivo e o provimento do recurso.

O Agravante juntou os documentos de fls. 12/17.

É o relatório. Decido.

Para imprimir efeito suspensivo à decisão judicial interlocatória, faz-se necessária a incidência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (vide: STJ, 3<sup>a</sup> T., RMS nº 5576-0-RJ, rel. Min. Waldemar Zveiter, ac. unân. de 13.06.95, DJU de 09.10.95, p. 33.547), que adoto.

Analizando os autos, verifica-se que o Agravante demonstrou, à primeira vista, a existência dos dois requisitos exigidos.

Sobre a fumaça do bom direito, o art. 2.º da Lei n.º 8.437/92 é claro ao dispor:

*"Art. 2.º No mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de setenta e duas horas"* (destaquei).

E este Tribunal já se manifestou sobre a matéria, como bem mencionou o Agravante. Vejamos:

**"EMENTA- AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMINAR. OITIVA DO PODER PÚBLICO. LEI N.º 8.437/1992. ART. 2.º**

*1. No processo de ação civil pública, a concessão de liminar somente pode ocorrer, setenta e duas horas após a intimação da Fazenda Pública. 2. Liminar concedida sem respeito a este prazo é nula"* (TJRR, AI n.º 85/02, Rel. Des. Lupercino Nogueira, DPJ 30.01.03).

Quanto ao perigo da demora, este também vislumbro, pelo menos à primeira vista, pois, como bem afirmou o Recorrente, caso a decisão seja cumprida, ou objeto do presente recurso será perdido — no caso do fornecimento das passagens —, ou o Município de Boa Vista receberá uma multa diária no valor de R\$ 2.853,30 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos) pelo não cumprimento.

Assim, presentes os requisitos necessários, atribuo o efeito suspensivo ao presente recurso.

Comunique-se ao Juízo prolator da decisão agravada, requisitando-lhe as informações devidas no prazo de dez dias (CPC, art. 527, IV).

Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do CPC, para responder em igual prazo.

Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2.º Grau para manifestação (CPC, art. 527, VI).

Por fim, à conclusão.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

Des. Almiro Padilha  
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 20 DE MARÇO DE 2003.

**BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD**  
Secretário do Conselho da Magistratura

---

## PRESIDÊNCIA

---

ATO N.º 135, DE 20 DE MARÇO DE 2003

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Diário do Poder Judiciário**      **ANO VI - EDIÇÃO 2606**      Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Nomear **IRANICE PEREIRA DE AQUNO** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 4ª Vara Cível, a contar de 10.03.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PORTRARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2003.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 193** - Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito, Titular da 5ª Vara Criminal, para participar das “Reuniões da Coordenadoria das Associações Estaduais e dos Conselhos Executivo, Fiscal e Geral de Representantes - AMB”, a realizar-se na cidade de Brasília - DF, no período de 31.03 a 01.04.2003.

**N.º 194** - Designar o Juiz Substituto, Dr. **BRENO JORGE PORTELA DA SILVA COUTINHO**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 5ª Vara Criminal, no período de 31.03 a 01.04.2003, em razão do afastamento do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 006/02.**

Recorrente: Alessandro Andrade Lima – Oficial de Justiça.

Recorrida: Decisão proferida nos autos do Pedido de Reconsideração no Procedimento Administrativo n.º 1.992/01.

**DECISÃO**

Reformo a decisão recorrida, nos temos do parecer jurídico de fls. 12/13.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2003.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1371/02**

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – ASSOJERR

ASSUNTO: SOLICITA A ELABORAÇÃO DA TABELA DE DESPESAS REFERENTE A ATOS PRATICADOS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Face deliberação plenária, arquive-se.

Boa Vista, 12/12/02.

Des. Lúpercino Nogueira  
Presidente do TJ/RR

**DECISÃO**

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 14), defiro o pedido .

Publique-se.

Boa Vista, 26 de fevereiro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1490/02.**

Origem: 1.ª Vara Criminal.

Assunto: Solicita fornecimento de refeições para o Tribunal do Júri.

**DESPACHO**

Acolho as manifestações de fls. 124/126.

Homologo o procedimento licitatório e adjudico o seu objeto à empresa vencedora.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de março de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0225/03.**

Origem: Departamento de Administração.

Assunto: Solicita fornecimento de refeições para a Justiça Móvel.

**DESPACHO**

Acolho as manifestações de fls. 101/103.

Homologo o procedimento licitatório e adjudico o seu objeto à empresa vencedora.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de março de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 329/03.**

Origem: Comarca de Alto Alegre

Assunto: Solicita que o Sr. Walla Adairalba Bisneto exerça a função de estagiário

**DESPACHO**

Acolho a manifestação da Diretoria Geral (fl. 10).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 432/03**

Origem: Gabinete da 8ª Vara Cível

Assunto: Solicita a contratação de Carla Crespo Lopes Spohr como estagiária

**DESPACHO**

Acolho a manifestação da Diretoria Geral (fl. 18).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 437/03**

Origem: Divisão de Administração de Pessoal/DRH

Assunto: Solicita a contratação de Aurélio Toaldo Neto como estagiário

**DESPACHO**

Acolho a manifestação da Diretoria Geral (fl. 11).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 20 DE MARÇO DE 2003.

Clarete Aparecida Castralli  
Chefe de Gabinete da Presidência

---

**DIRETORIA GERAL**

---

**Diretor Geral**  
Augusto Monteiro

Expediente do dia 20/03/03

Procedimento Administrativo nº 415/03

Origem: Rafael de Oliveira Lopes

Assunto: Solicita alteração do período de férias.

Despacho: “(...) Assim, com base no artigo mencionado, **DEFIRO** o pedido de alteração de férias do servidor, a serem usufruídas no período de 05/05 a 03/06/03. BVB 20.03.03”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 417/03

Origem: Wendel Cordeiro de Lima

Assunto: Solicita alteração do período de férias.

Despacho: “(...) Sendo assim, não há como se usufruir de um período de férias referente a um exercício que ainda não começou, portanto, com fulcro no artigo citado acima, **INDEFIRO** o presente pleito. BVB 20.03.03”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 427/03

Origem: Cláudio de Oliveira Ferreira

Assunto: Solicita alteração do período de férias.

Despacho: “(...) Considerando que o servidor já alterou duas vezes o seu período de férias, bem como que a mencionada Resolução determina que a alteração das férias, por interesse do servidor, poderá ocorrer uma única vez, **INDEFIRO** o pedido. BVB 20.03.03”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

#### **ERRATA:**

**Na publicação do DPJ nº 2601, que circulou dia 14.03.03, no Procedimento Administrativo nº 303/03.**

No despacho de fls. 07 onde se lê:

“ os dias restantes da servidora Maria de Jesus a serem usufruídos no período de 03/11 a 20/12/2003”, **leia-se:**

“ os dias restantes da servidora Maria de Jesus a serem usufruídos no período de 03/11 a 20/11/2003.”

Na publicação do DPJ nº 2605, que circulou dia 20.03.03, no Procedimento Administrativo nº 439/03

**Onde se lê:** Origem - Gabinete da 4ª Vara Criminal

**Leia-se:** Origem – Gabinete da 1ª Vara Criminal

---

## **COMARCA DE BOA VISTA**

---

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

#### **Expediente de 19/03/2003**

000005RR-B => 00178, 00255  
000008RR => 00096, 00198  
000009RR => 00173  
000010RR-A => 00061, 00191, 00243, 00244, 00245  
000020RR => 00096  
000021RR => 00096, 00182, 00225  
000023RR => 00045, 00174  
000025RR-A => 00192, 00246  
000037RR => 00045, 00174  
000039RR-A => 00101, 00197  
000042RR-B => 00045, 00198  
000047RR-B => 00183  
000048RR-B => 00009, 00057, 00070, 00089  
000051RR-B => 00021, 00162, 00194, 00206  
000052RR => 00127, 00128, 00135, 00136  
000055RR => 00123, 00130, 00156  
000060RR => 00072, 00109, 00170, 00220, 00221  
000061RR-A => 00181  
000066RR-A => 00132, 00133  
000073RR-B => 00074  
000074RR-B => 00022, 00034, 00047, 00184, 00236  
000077RR-A => 00047, 00070, 00081  
000078RR-A => 00175, 00239, 00242, 00254  
000078RR => 00064, 00113, 00180, 00196, 00200  
000079RR-A => 00177, 00187, 00188, 00206, 00224  
000084RR-A => 00088, 00114, 00127, 00128, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155  
000087RR-B => 00029, 00186, 00212  
000091RR-A => 00107  
000091RR-B => 00202  
000092RR-B => 00258  
000094RR-B => 00181, 00220  
000098RR-B => 00110  
000100RR-B => 00124, 00137, 00138, 00139, 00140, 00141, 00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147  
000100RR => 00185  
000101RR-B => 00017, 00019, 00023, 00024, 00163, 00166, 00167, 00176, 00222, 00258  
000103RR-B => 00118  
000105RR-B => 00078  
000105RR => 00086  
000107RR-A => 00172  
000110RR-B => 00179  
000111RR-B => 00022, 00221

000112RR-B => 00165, 00171  
000114RR-A => 00071, 00133, 00158, 00196, 00208, 00224, 00225, 00250  
000118RR-A => 00031, 00069, 00157, 00222, 00228, 00249  
000118RR => 00098, 00156  
000119RR-A => 00002, 00066, 00085, 00105, 00187, 00194, 00219  
000120RR-B => 00260  
000123RR-B => 00119, 00120  
000124RR-B => 00182  
000125RR => 00027, 00028, 00223, 00235, 00252  
000126RR-B => 00159  
000128RR-B => 00212  
000130RR => 00200, 00249  
000131RR-B => 00042, 00079, 00084, 00092  
000133RR => 00043, 00067, 00087  
000135RR-B => 00252  
000136RR => 00018  
000137RR-A => 00102  
000139RR-B => 00033, 00051, 00240  
000140RR => 00177, 00188  
000142RR-B => 00219  
000144RR-A => 00125, 00182, 00225  
000145RR => 00063  
000146RR-A => 00109, 00137, 00140, 00142, 00147  
000146RR-B => 00008, 00112  
000147RR-A => 00124  
000149RR => 00072, 00160, 00168  
000152RR-A => 00193  
000153RR => 00098  
000158RR-A => 00001, 00062, 00237  
000160RR-B => 00032  
000160RR => 00251  
000164RR => 00055, 00083, 00174  
000165RR-A => 00065  
000167RR-A => 00134, 00159  
000168RR-B => 00115, 00116  
000169RR => 00184  
000171RR-B => 00026  
000172RR => 00080  
000176RR => 00246  
000178RR => 00004, 00046, 00178, 00217, 00219  
000181RR-A => 00204, 00205, 00226, 00227, 00256  
000184RR-A => 00038, 00181, 00223  
000185RR-A => 00078, 00097, 00164, 00206  
000186RR-A => 00204, 00205  
000187RR => 00003, 00029, 00068, 00218  
000189RR => 00169  
000190RR => 00260  
000192RR-A => 00247  
000195RR-A => 00101, 00160  
000197RR-A => 00077, 00118  
000203RR => 00004, 00046, 00178, 00217, 00219, 00227, 00236, 00241, 00257  
000206RR => 00119, 00120, 00189  
000209RR-A => 00199, 00203  
000209RR => 00186, 00207, 00208  
000211RR => 00048  
000215RR => 00178, 00227  
000218RR-A => 00060  
000220TO => 00041, 00073, 00091  
000221RR => 00052  
000222RR-A => 00056  
000222RR => 00112  
000223RR-A => 00179  
000223RR => 00064, 00121, 00180  
000225RR => 00126, 00201  
000226RR => 00129, 00186  
000230RR-A => 00095, 00162  
000231RR => 00099, 00104, 00160  
000233RR => 00044, 00058, 00093, 00100, 00178, 00255  
000236RR => 00177  
000238RR => 00059, 00075, 00195  
000239RR-A => 00210  
000242RR-A => 00172

000245RR-A => 00004  
000245RR => 00094  
000247RR-A => 00049, 00084, 00108  
000248RR => 00053  
000251RR => 00191  
000257RR => 00059  
000260RR => 00090, 00103  
000264RR => 00071, 00131, 00132, 00133, 00158, 00196, 00207, 00208, 00209, 00224, 00225, 00240, 00250  
000269RR => 00131, 00163, 00196, 00207, 00208, 00211, 00224, 00225, 00230, 00250  
000281RR => 00104, 00160, 00197, 00213, 00250  
000282RR => 00190  
000284RR => 00082, 00106, 00186, 00229  
000285RR => 00004, 00104, 00111, 00117, 00217  
000298RR => 00119, 00120  
000299RR => 00253  
000300RR => 00097  
000305RR => 00054, 00122  
000311RR => 00025, 00050  
000319AM-A => 00211  
000336AM-A => 00233  
001312AM-A => 00170  
003259PA => 00208  
003351AM => 00231, 00232  
003879AM => 00210  
006829PA => 00208  
007022PA => 00161  
008614PB => 00254  
009429PB => 00002  
010884PA => 00161, 00234  
010924PB => 00049, 00108  
010958DF => 00218  
015195DF => 00198, 00238, 00248  
015762DF => 00216, 00218  
084206SP => 00161, 00234  
096477RJ => 00173  
097881RJ => 00173  
113344SP => 00020  
184284SP => 00186  
999999EX => 00005, 00006, 00007, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00030, 00035, 00036, 00037, 00039, 00040, 00076,  
00214, 00215, 00259, 00261, 00262, 00263, 00264

### **DISTRIBUIÇÃO FEITOS**

**Expediente de 18/03/2003**

Audiência de Distribuição de Feitos Judiciais

#### **1A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### **ALVARÁ JUDICIAL**

00001 - 01003060368-1

Requerente: Maria de Nazaré dos Santos Magalhães =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.345,08 Adv - Dircinha Carreira Duarte.

#### **DIVÓRCIO CONSENSUAL**

00002 - 01003060373-1

Requerente: M.E.P.G. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

#### **DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00003 - 01002048044-7

Requerente: I.B.B. e outros =>Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - José Milton Freitas.

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

#### **ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00004 - 01003060382-2

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Inventariante: Franciscsa da Silva Reinaldo e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 9.500,00 Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto,  
Francisco Alves Noronha, Silvna Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00005 - 01002048042-1

Requerente: I.B.B. e outros =>Transferência Realizada, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(iza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### EXECUÇÃO

00006 - 01003060381-4

Exeqüente: I.C.L., Executado: A.N.L. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 641,52 Adv - Não consta registro de advogado.

00007 - 01003060383-0

Exeqüente: W.G.C., Executado: J.H.P.C. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 668,80 Adv - Não consta registro de advogado.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00008 - 01003060386-3

Requerente: C.S.V., Requerido: C.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.600,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### 2A VARA CÍVEL

#### INDENIZAÇÃO

00009 - 01003060534-8

Autor: O Municipio de Normandia, Réu: Gelb Pereira =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 14.650,00 Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

#### 3A VARA CÍVEL

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 01003060546-2

Requerente: Maria Cecília da Silva, Requerido: Francisco Bezerra Feitosa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00011 - 01003060550-4

Requerente: Kennedy Oliveira dos Santos, Requerido: Aldy Pereira dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00012 - 01003060566-0

Requerente: Rosilda Sousa Paiva Bezerra, Requerido: Evaldo Fernandes Bezerra =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00013 - 01003060569-4

Requerente: Jonas da Silva Araujo, Requerido: Maria Luiza Sousa Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00014 - 01003060574-4

Requerente: Julio Cesar Duarte Cutrim, Requerido: Banco Real Abn Anro Bank =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

#### 4A VARA CÍVEL

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00015 - 01003060541-3

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Hadria Lilia Hage Briglia =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 576,04 Adv - Não consta registro de advogado.

00016 - 01003060554-6

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Varson Ferreira de Aguiar =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 687,21 Adv - Não consta registro de advogado.

00017 - 01003060555-3

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Ruth Ambrósio Monteiro =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 901,65 Adv - Sivirino Pauli.

#### JUSTIFICAÇÃO

00018 - 01002055586-7

Requerente: Lindalva Galdino de Souza, Requerido: Raimundo Nonato de Oliveira Filho =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - José João Pereira dos Santos.

#### 5A VARA CÍVEL

**BUSCA/APRENSÃO DEC.911**

00019 - 01003060540-5

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Geordânia Maria Silva do Prado =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 579,44 Adv - Sivirino Pauli.

00020 - 01003060556-1

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Osvaldo Brito de Araujo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.052,06 Adv - Cleyton Santos Vieira.

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00021 - 01003060370-7

Esequente: José Pedro de Araújo, Executado: Ciro Alves Mariano e outros =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 2.640,36 Adv - José Pedro de Araújo.

**SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

00022 - 01003060533-0

Autor: Doranilze Pereira Carlos, Réu: J. N. R. dos Santos - Me =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 300,00 Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

**6A VARA CÍVEL**

**BUSCA/APRENSÃO DEC.911**

00023 - 01003060545-4

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Carlos Augusto de Souza Santos =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.442,72 Adv - Sivirino Pauli.

00024 - 01003060551-2

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Maurício Lima da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.311,27 Adv - Sivirino Pauli.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00025 - 01003060384-8

Requerente: Dionys Guilherme Teixeira e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Emira Latife Lago Salomão.

**INDENIZAÇÃO**

00026 - 01003060385-5

Autor: Eriveuton da Silva Menezes, Réu: Industria de Fogos Saturno Ltda =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 137.280,00 Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

**MONITÓRIA**

00027 - 01003060559-5

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda, Réu: Viviane Sales Freire =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 10.508,49 Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00028 - 01003060560-3

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda, Réu: Hugo Camargo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 7.664,42 Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

**7A VARA CÍVEL**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00029 - 01003060539-7

Requerente: A.C.S.M. e outros, Requerido: P.C.C.M. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 5.400,00 Adv - José Milton Freitas, Maria Emília Brito Silva Leite.

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00030 - 01003057603-6

Autor: Ari Antônio da Silva =>Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 180,00 Adv - Não consta registro de advogado.

**ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00031 - 01003060375-6

Inventariante: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda, Inventariado: Raimunda Nonato Freitas da Silva (espolio) =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 80.000,00 Adv - Geraldo João da Silva.

00032 - 01003060349-1

Requerente: E.P.S.C., Requerido: E.M.C. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00033 - 01003060544-7

Requerente: S.M.G., Requerido: J.R.P.G. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.800,00 Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

**8A VARA CÍVEL**

**INDENIZAÇÃO**

00034 - 01003060380-6

Autor: Lilian Uchoa, Réu: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

**2A VARA CRIMINAL**

**HABEAS CORPUS**

00035 - 01003060561-1

Paciente: Elieudes do Carmo Ramos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**3A VARA CRIMINAL**

**PRECATÓRIA CRIME**

00036 - 01003060564-5

Réu: Manoel de Souza Coelho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00037 - 01003060565-2

Réu: Valdelino Teixeira de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**4A VARA CRIMINAL**

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00038 - 01003060579-3

Requerente: Reginaldo Ferreira Alves =>Distribuição por Dependência, Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00039 - 01003060531-4

Autuado: José Pereira da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00040 - 01003060571-0

Autuado: Gilvenez Araújo da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**1A VARA CÍVEL**

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Elvo Pigari Júnior**

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

**PROMOTOR(A):**

**Ademar Loiola Mota**

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**

**Isaias Montanari Júnior**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00041 - 01001000968-5

Requerente: P.C.B.M., Requerido: J.C.M. => DESPACHO: 01) Designo o dia 12/08/03, às 10:20 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento; 02) Intime-se a autora no endereço fornecido às fls. 34. 03) Comunique -se ao Juízo Deprecado. Boa Vista/RR, 19/02/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00042 - 01001002259-7

Requerente: J.F.S.S. e outros, Requerido: F.C.S. => DESPACHO: Extraia-se Certidão. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00043 - 01002026957-6

Requerente: E.S.C. e outros, Requerido: J.S.C. => DESPACHO: Reitere ofício de fls. 19, devendo ser cumprido em 48 horas, sob as penas da lei. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00044 - 01002029417-8

Requerente: J.B.F., Requerido: R.F.S.F. => DESPACHO: Defiro fls. 35. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00045 - 01002031503-1

Requerente: A.S.A., Requerido: G.J.S.A. => DESPACHO: Diga a credora sobre a oferta de bem a penhora, de fls. 146, no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 17/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00046 - 01002031972-8

Requerente: A.L.S., Requerido: A.A.S. => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Bernardino Dias de S. C. Neto - OAB- 178/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00047 - 01002032214-4

Requerente: Y.L.C. e outros, Requerido: P.R.L.C. => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Roberto Guedes Amorim - OAB-77A/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência da s hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Roberto Guedes Amorim.

00048 - 01002039710-4

Requerente: V.O.B., Requerido: F.N.S.B. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 01/07/03, às 14:30 horas, para audiência. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00049 - 01002051151-4

Requerente: A.P.M. e outros, Requerido: E.M.F.M. => DESPACHO: Defiro a suspensão por 30 dias. Após, manifeste-se a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00050 - 01002055292-2

Requerente: F.S.P., Requerido: A.P.F. => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Redesigno audiência para o dia 12/08/03, às 10:40 horas. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00051 - 01002056650-0

Requerente: M.S.C.F. e outros, Requerido: M.F.F. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 29/05/03, às 14:30 horas, para audiência. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

00052 - 01003059758-6

Requerente: A.S.Q. e outros, Requerido: A.C.S.Q. => DECISÃO: 01) Segredo de Justiça; Justiça Gratuita; 03) Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 25% (vinte cinco por cento), dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor; 04) Designo o dia 13/08/03, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento; 05) Cite-se; 06) Intimações necessárias. 07) Oficie -se para desconto. Boa Vista/RR, 10/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00053 - 01003060250-1

Requerente: J.V.S.B., Requerido: J.C.P.B. => DECISÃO: 01) Segredo de Justiça; Justiça Gratuita; 03) Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 1/2 (meio salário mínimo), mensal, devendo ser pago mediante depósito bancário até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor; 04) Designo o dia 13/08/03, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento; 05) Cite-se por precatória; 06) Intimações necessárias. 07) Oficie-se para abertura de conta. Boa Vista/RR, 14/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00054 - 01003060263-4

Requerente: J.K.S.D., Requerido: A.S.D. => DECISÃO: 01) Segredo de justiça. 02) Defiro o pedido de justiça gratuita. 03) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do menor, indicada às fls. 08, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 04) Oficie-se o órgão empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 05) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 06) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 07) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 08) Intimações necessárias. 09) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 17/03/03, Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

## ALVARÁ JUDICIAL

00055 - 01001000230-0

Requerente: M.P.L. => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00056 - 01001005910-2

Requerente: Pedrina de Oliveira Souza => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Antônio Evaldo Marques de Oliveira - OAB- 222A/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

00057 - 01002021396-2

Requerente: H.A.R. => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Jaildo Peixoto da Silva - OAB- 48B/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00058 - 01002028113-4

Requerente: Raimunda Graciene Pereira da Cruz e outros => DESPACHO: Intime-se a parte para manifestar-se sobre o documento de fls. 24, em 05 dias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00059 - 01002038107-4

Requerente: Tamires Santana de Oliveira => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público.. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00060 - 01002040379-5

Requerente: Ana Lucia Leal Barbosa => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previst as no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado José Luciano Henrique de M. Melo - OAB- 218A/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

00061 - 01002051912-9

Requerente: Auda Andrade de Lima => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Sileno Kleber da Silva Guedes - OAB- 10A/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00062 - 01002055526-3

Requerente: Neide Tupinambá da Silva Cruz => SENTENÇA: Vistos etc. Final da Sentença... Isto Posto, defiro o pedido determinando a expedição de alvará judicial em nome da requerente NEIDE TUPINAMBÁ DA SILVA CRUZ, para levantamento junto a GRA/MF/RR, Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima, os valores referente ao passivo de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis) por cento, devido ao servidor ODÍLIO D'OLIVEIRA CRUZ. Recolha-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00063 - 01003059782-6

Requerente: Maria da Anunciação Araujo do Nascimento => SENTENÇA: Vistos etc. Final da Sentença... Isto Posto, defiro o pedido determinando a expedição de alvará judicial em nome da requerente MARIA DA ANUNCIAÇÃO ARAÚJO CARNEIRO, para levantamento junto a GRA/MF/RR, Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima, os valores referente ao passivo de 28,86 (vinte e oito vírgula oitenta e seis) por cento, devido ao servidor WILSON DO MONTE CARCALHO. Recolha-se as custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00064 - 01001005763-5

Inventariante: Dilma Lopes Rodrigues => DESPACHO: Diga os doutos causídicos sobre o documentos de fls. 46. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 07/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

00065 - 01001005833-6

Inventariante: Francilene Cavalcante de Melo, Inventariado: Espólio de Eliezer de Souza Barbosa => DESPACHO: Mantenha-se no arquivo provisório de acordo com o provimento d enº 055/2003 da Corregedoria- Geral do Tribunal de Justiça. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00066 - 01002023149-3

Inventariante: Doralice Santos da Silva, Inventariado: Espólio de João Pelais da Silva => DECISÃO: Tendo em vista a inércia da parte autora a cumprir o despacho de fls. 16, nomeio inventariante o herdeiro JOSÉ CARLOS DA SILVA, ao espólio deixado pelo falecimento de JOÃO PELAIS DA SILVA. Intime-se a prestar compromisso e cumprir o despacho de fls. 16 dos autos. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. ; Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00067 - 01002023433-1

Inventariante: Alcilene Felicia Benedito, Inventariado: Espólio de João Batista Cavalcante => DESPACHO: 01) Instado a dar andamento ao processo a inventariante ALCILENE FELÍCIA BENEDITO quedou-se inerte. Dessa forma removo-o do encargo e nomeio em substituição a

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Defensora Pública Inajá de Queiróz Maduro. Intime-se a prestar compromisso e a cumprir o despacho de fls. 23. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. ; Adv - Sheila Alves Ferreira.

00068 - 01002030106-4

Inventariante: Dorly da Silva Guerra e outros, Inventariado: Espólio de Almir Nogueira Guerra => DESPACHO: O inventariante comprove o pagamento de ITCD. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00069 - 01002032135-1

Inventariante: Lúcia Rosa Santos Araújo, Inventariado: Autamiro Carlos do Rêgo => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Geraldo João da Silva - OAB- 118A/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00070 - 01002032212-8

Inventariante: Oder Macellaro Thomé, Inventariado: Otildes Nunes Thomé => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Jaildo Peixoto da Silva - OAB- 48B/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Jaildo Peixoto da Silva.

00071 - 01002032456-1

Inventariante: Daura de Oliveira Paiva, Inventariado: Espólio de João Gomes de Paiva Neto => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Alexandre César Dantas Socorro - OAB- 264/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 13/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00072 - 01002045350-1

Inventariante: Nadir de Menezes Carneiro e outros, Inventariado: Raymundo Affonso Carneiro e outros => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado José Luiz Antônio de Camargo - OAB- 60/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Marcos Antônio C de Souza.

00073 - 01002055198-1

Inventariante: Maria das Graças Vieira Campelo Lima e outros => DESPACHO: A inventariante cumpre na íntegra o despacho de fls. 19vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00074 - 01003058499-8

Inventariante: Francisca Santos da Costa => DESPACHO: Nomeio a requerente F.S. C., Inventariante ao espólio desixado pelo falecimento de Emilton Coelho de Lucena. Intime-se a prestar compromisso e primeiras declarações. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

#### BUSCA E APREENSÃO

00075 - 01002055390-4

Requerente: C.G., Requerido: L.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 26/05/03, às 10:00 horas, para audiência. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00076 - 01003057936-0

Requerente: O.M.P.E.R., Interditado: S.A. => DESPACHO: 01) Segredo de Justiça; 02) Defiro o pedido de Justiça Gratuita; 03) Designe-se audiência de interrogatório da interditanda. 04) Cite-se; 05) Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/03/03. Dr. Elvo plgari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Não consta registro de advogado.

#### DECLARATÓRIA

00077 - 01002030007-4

Autor: J.M.S., Réu: M.V.C. e outros => DESPACHO: 01) Aguarde-se audiência aprazada, conforme certidão de fls. 34. Boa Vista/RR, 17/03/03. Dr. Elvo plgari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00078 - 01001002181-3

Autor: M.P.A., Réu: A.C.P.C. => DESPACHO: Diga a autora acerca da certidão de fls. 106. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Johnson Araújo Pereira.

00079 - 01002024748-1

Autor: J.F.G., Réu: M.I.L.M.S. => DESPACHO: Intime-se a ré a manifestar-se, em 10 dias, acerca da extinção de feito. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00080 - 01002038518-2

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

00081 - 01003058107-7

Requerente: S.M. e outros => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Roberto Guedes Amorim - OAB- 77A/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00082 - 01002023488-5

Requerente: J.S.S., Requerido: I.S.S. => DESPACHO: 01) Decreto a revelia do acionado, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02) Nomeio a DrA Cristianne Gonzalez Leite, Curadora Especial ao acionado. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves.

00083 - 01002024713-5

Requerente: R.N.D.C., Requerido: E.T.A.C. => DESPACHO: Defiro fls. 49vº. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00084 - 01002028346-0

Requerente: O.O.A., Requerido: A.M.S.A. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 02/07/03, às 14:30 horas, para audiência. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França, Christianne Gonzales Leite.

00085 - 01002030028-0

Requerente: C.A.T., Requerido: M.L.M.T. => DESPACHO: Diga a parte credora por seu advogado (fls. 325/326), requerendo o que de direito, tendo em vista a não apresentação de embargos pelo devedor. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00086 - 01002032848-9

Requerente: M.P.S., Requerido: M.G.R.S. => DESPACHO: 01) Decreto a revelia do acionado, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02) Nomeio a DrA Alessandra Andrea Miglioranza, Curadora Especial ao acionado. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00087 - 01002046802-0

Requerente: E.N.S., Requerido: M.Q.S. => DESPACHO: 01) Decreto a revelia do acionado, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02) Nomeio a DrA Cristianne Gonzalez Leite, Curadora Especial ao acionado. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00088 - 01001002696-0

Requerente: M.A.R. e outros => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Severino do Ramo Benício - OAB- 84A/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00089 - 01002056275-6

Embargante: J.A.C.W. => DESPACHO: Apense-se aos autos do processo de execução com as mesmas partes. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

**EXECUÇÃO**

00090 - 01002026982-4

Exeqüente: T.C.B. e outros, Executado: J.G.C.B. => DESPACHO: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00091 - 01002031493-5

Exeqüente: E.S.S., Executado: L.L.S. => DESPACHO: Defiro fls. 43. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 17/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00092 - 01002042843-8

Exeqüente: H.R.G.M. e outros, Executado: V.B.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 29/05/03, às 10:00 horas. Boa Vista/RR, 18/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

**GUARDA DE MENOR**

00093 - 01001000155-9

Requerente: K.C.S., Requerido: C.B.G. => DESPACHO: Defiro fls. 34vº. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00094 - 01001000219-3

Requerente: R.E.S., Requerido: R.G.S. => DESPACHO: Intime-se, por edital, o segundo requerente, a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dimas de Almeida Soares.

00095 - 01002039567-8

Requerente: J.M.S., Requerido: D.G.S. e outros => DESPACHO: Diga a DPE sobre o ofício de fls.15, em 05 dias. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

**HABILITAÇÃO**

00096 - 01002024722-6

Autor: Banco de Roraima S/A em Liquidacao Extra-judicial, Réu: Espólio de Homero de Souza Cruz Filho => DECISÃO: Fianl da decisão... Isto posto e, em razão da anuência da inventariante com o pretendido, dou por habilitado o credor BANCO DE RORAIMA S/A, Sociedade de Economia Mista, nos autos do presente inventário dos bens deixados pelo falecimento de HOMERO D ESOUZA CRUZ FILHO, ordeno a separação dos bens ou dinheiro suficientes para a pagamento de seu crédito. Intime-se a inventariante a manifestar-se acerca dos cálculos apresentados. Boa Vista/RR, 13/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Dianete de S Matias, Dalva Maria Machado, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

**INVENTÁRIO NEGATIVO**

00097 - 01002020793-1

Inventariante: Adauto Carneiro de Oliveira => DESPACHO: Intime-se o inventariante a manifestar-se acerca da petição de fls. 74. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Agenor Veloso Borges.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00098 - 01001002039-3

Requerente: D.S.G., Requerido: S.S.S. => DESPACHO: Aguarde -se audiência aprazada. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, José Fábio Martins da Silva.

00099 - 01001002069-0

Requerente: G.L.S.P. e outros, Requerido: P.S.P. => DESPACHO: Defiro fls. 73. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00100 - 01001002714-1

Requerente: M.L.C., Requerido: C.M.R. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre Certidão de fls. 57vº. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00101 - 01001002925-3

Requerente: K.T.F.G., Requerido: R.P.B. => DESPACHO: Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa do Estado e encaminhe-se a para PGE/RR. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Vanderley Oliveira.

00102 - 01002024402-5

Requerente: A.W.S.S., Requerido: J.B.L.S. => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Redesigno audiência para o dia 12/08/03, às 10:50 horas. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Rosangela Pereira de Araújo.

00103 - 01002028997-0

Requerente: A.T.S.S., Requerido: F.S.T. => DESPACHO: Intime-se o réu a manifestar-se acerca da extinção do feito. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00104 - 01002032118-7

Requerente: I.D.T.S., Requerido: J.M.S.L. => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Mirian Di Manso - OAB- 281/RR, para devolver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Emerson Luis Delgado Gomes, Mirian Di Manso.

00105 - 01002032157-5

Requerente: P.H.B.S. e outros, Requerido: S.A.L.S.F. => A Escrivã da 1A Vara Cível no uso das atribuições previstas no artigo 2º, XII, do provimento - CGJ 07/94, Intime-se o advogado Natanael Gonçalves Vieira - OAB- 119A/RR, para de volver os autos acima mencionados ao Cartório. no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das hipóteses previstas nos artigos 195 e196 do CPC. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00106 - 01002037826-0

Requerente: L.A. e outros, Requerido: A.R.N. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 01/07/03, às 14:40 horas, para audiência. Boa Vista/RR, 17/03/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves.

**Diário do Poder Judiciário**  
00107 - 01002037839-3

**ANO VI - EDIÇÃO 2606**

**Boa Vista-RR, 21 de março de 2003**

Requerente: S.F.M.V., Requerido: L.A.M.R. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 20/03/03, às 14:50 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Boa Vista/RR, 10/02/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

00108 - 01003059673-7

Requerente: A.V.V.V., Requerido: W.G.S. => DESPACHO: Pela derradeira vez, esclareça a autora o pedido do relacionamento existente entre a representante da autora e o réu, bem como se a concepção ocorreu neste período. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos, Christianne Gonzales Leite.

#### **MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA**

00109 - 01002043099-6

Requerente: V.B.M., Requerido: R.G.S. => DESPACHO: Especifiquem provas. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Geralda Cardoso de Assunção.

#### **NEGATÓRIA DE PATERNIDADE**

00110 - 01002038103-3

Autor: A.V.S., Réu: A.P.S. => DESPACHO: A secretaria certifique a interposição de contestação. Boa Vista/RR, 18/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

#### **REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00111 - 01002052219-8

Requerente: S.V.A., Requerido: K.S.V.A. e outros => DESPACHO: 01) Encaminhe-se os autos a DPE/RR, para manifestação da douta Curadora Especial. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.; Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00112 - 01003059750-3

Requerente: J.A.S.L. e outros, Requerido: J.A.M.L. e outros => DECISÃO: 01) Segredo de Justiça; Justiça Gratuita; 03) Cite-se os menores na pessoa da representante legal. 04) Designo o dia 13/08/03, às 10:20 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento; 05) Intimações necessárias. 07) Apense-se aos autos da ação de alimentos com as mesmas partes. Boa Vista/RR, 10/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos, Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00113 - 01002024758-0

Requerente: J.C.S.N., Requerido: O.I.D.C. => DESPACHO: Dê-se vista a peticionante. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

#### **TUTELA**

00114 - 01001015453-1

Tutelante: A.M.R.O. => DESPACHO: Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Intimação pessoal. Boa Vista/RR, 18/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

### **2A VARA CÍVEL**

#### **Expediente de 19/03/2003**

##### **JUIZ(A) TITULAR:**

**Rommel Moreira Conrado**

##### **JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Rodrigo Cardoso Furlan**

##### **PROMOTOR(A):**

**Luiz Antonio Araújo de Souza**

##### **ESCRIVÃO(Ã):**

**Hudson Luis Viana Bezerra**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00122 - 01002038593-5

Requerente: Ricardo Fahr Pessoa, Requerido: Maria Deográcia Castro L Bellini e outros => DESPACHO: Atenda -se à cota Ministerial anterior. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00123 - 01002056313-5

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO : Manifeste-se o autor, acerca da contestação. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

#### **AÇÃO DE COBRANÇA**

00124 - 01001019633-4

**Diário do Poder Judiciário** **ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Autor: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque e outros, Réu: Sampaio Brito e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente.  
Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

#### AÇÃO POPULAR

00125 - 01002041377-8

Autor: Carlos Alberto Gonçalves e outros, Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Atenda-se à cota Ministerial anterior. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

#### CAUTELAR INOMINADA

00126 - 01003059766-9

Requerente: Antônio César Barreto Lima, Requerido: Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, nos termos do art. 282, IV, c/c art. 267, I e VI do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo requerente. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de março de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00127 - 01001003468-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Edgar Cezar de Oliveira => DESPACHO: Aguarda-se a devolução do mandado. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Aguarda-se a devolução do mandado. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00128 - 01001003929-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Fb da Frota => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 38 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00129 - 01001003367-7

Impetrante: Dirlene da Costa Pinheiro, Autor. Coatora: Diretora da Escola Estadual Presidente Castelo Branco => DESPACHO: Vista ao M.P.. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

#### ORDINÁRIA

00130 - 01003057385-0

Requerente: O Estado de Roraima, Requerido: Edilina Pereira de Matos e outros => DESPACHO: Defiro fls. 100. Boa Vista, 18.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

#### 3A VARA CÍVEL

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jefferson Fernandes da Silva**

**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Lana Leitão Martins de Azevedo**

**Rodrigo Cardoso Furlan**

**PROMOTOR(A):**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Ronaldo Barroso Nogueira**

#### POSSESSÓRIA

00160 - 01002031278-0

Autor: Maria de Lourdes da Silva Figueira, Réu: Jacir Cordeiro da Costa => DESPACHO: Intime-se o réu para o pagamento das custas, na forma da sentença de fls. 135/140. Expeça-se Mandado de Reintegração de Posse, conforme sentença. Após, voltem-me os autos para apreciação do pedido de liquidação da sentença. BV, 06.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte ré para o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Adv - Marcos Antônio C de Souza, Vanderley Oliveira, Angela Di Manso, Mirian Di Manso.

#### 4A VARA CÍVEL

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Décio Dias Feu**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**BUSCA/APRENSÃO DEC.911**

00161 - 01002037989-6

Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: Cecília Ferreira da Neves => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito  
Adv - Sérgio Augusto Lopes Magalhães, Maria Lucilia Gomes, Adney Castro.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00162 - 01001005038-2

Requerente: Marconi Passarinho Oliveira e outros, Requerido: Otacília Conceição Lima => FINAL DE SENTENÇA: Vistos... 3 - DISPOSITIVO  
Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial a fim de condenar a requerida a emitir declaração de vontade, providenciando título definitivo da área descrita na exordial, após o regular desmembramento/desdobramento da área junto à municipalidade, de acordo com a individualização da área do imóvel constante das fls. 03 e 09 dos presentes autos, ficando tal obrigação inserida dentro do princípio da reciprocidade de direitos e obrigações prevista no contrato. Em consequência condeno ainda a requerida a suportar o pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. Como garantia do cumprimento da tutela específica, fixo multa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada dia de atraso no cumprimento da obrigação, a incidir após o trânsito em julgado. P.R.I. BV., 07.03.03 - Dr. Délio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - José Pedro de Araújo, Maria Luiza da Silva Coelho.

00163 - 01001005297-4

Requerente: Francisco Maurício Moreira, Requerido: Banco do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: Indique o autor qual o prazo de suspensão pretendido. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Rodolpho César Maia de Moraes.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

00164 - 01002024283-9

Consignante: M Z N Ferreira, Consignado: Associação das Empresas do Boa Vista Shopping => DESPACHO: Diga o autor, em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Agenor Veloso Borges.

**DECLARATÓRIA**

00165 - 01003059780-0

Autor: Oswaldo Evangelista, Réu: Banco General Motors S/A => DESPACHO: I - Defiro os benefícios da justiça gratuita (anote-se); II - Observe o autor o disposto no art. 282, V, CPC. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**DEPÓSITO POR CONVERSÃO**

00166 - 01001005007-7

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Agrinaldo Ribeiro Costa => DESPACHO: Como pede (fls. 45). BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00167 - 01001005233-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Francisco Flávio Nogueira da Silva => DESPACHO: Indique o autor a sua pretensão. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

**DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA**

00168 - 01003058099-6

Requerente: Almerio Mota Pereira Filho, Requerido: Clébio Souza da Silva => Ao autor sobre: certidão de fls. 21 (V) (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00169 - 01003059951-7

Requerente: Vera Lúcia dos Santos Almeida, Requerido: Edson Dick => DESPACHO: Observe o autor o disposto no art. 282, V, do CPC (10 dias). BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

**DESPEJO FALTA PAGAMENTO**

00170 - 01001015291-5

Requerente: Álvaro Vital Cabral da Silva, Requerido: Gerson José dos Santos => Ao autor sobre: fls. 119/120 (Port. 02/99) Adv - Juzeuter Ferro de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00171 - 01003059107-6

Embargante: Jorge Oliveira Bastos, Embargado: Banco Excel Econômico S/A => DESPACHO: I- Promova o autor o recolhimento das custas devidas; II - Após, conclusos. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00172 - 01002049871-2

00173 - 01002051077-1

Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Embargado: Lincoln Saraiva Lucena e outros => DESPACHO: I - Designe-se data p/ a audiência de conciliação: II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito - Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 03.04.03 às 09:00h Adv - Claudio Jorge Machado, Liliane Martins Costa Moniz de Aragão, Luiz Rosalvo Indruziak Fin.

**EXECUÇÃO**

00174 - 01001005012-7

Exequente: Emilly N Breves Ferreira e outros, Executado: Sabemi Previdência Privada => DESPACHO: I - Promova-se a correta autuação das peças que compõem estes autos; II - Atualize-se o débito: III - Feito isso, promova-se com celeridade a penhora dos valores devidos, consoante endereço noticiado pelos autores. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Mário Junior Tavares da Silva.

00175 - 01001005028-3

Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Martins e Cia Ltda e outros => As partes sobre: praça e avaliação (Port. 02/99) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00176 - 01001005137-2

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Sob Intervenção, Executado: Waldomiro Heidgger e outros => DESPACHO: Como pede (fls. 306). BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00177 - 01001005163-8

Exequente: Danielle Paula de Brito, Executado: Mariângela Moleta => DESPACHO: Indique o autor bens à penhora. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Josué dos Santos Filho, Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia.

00178 - 01001005229-7

Exequente: Pedro Pereira Sobrinho, Executado: José Reinaldo Pereira da Silva => Despacho: Diga o autor. Int. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

00179 - 01001005242-0

Exequente: João Pereira da Silva, Executado: Genésio Vieira Duarte => Ao autor sobre: fls. 45 (V). (Port. 02/99) Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00180 - 01001005393-1

Exequente: Sander Fraxe Salomão, Executado: Roberto Franco Pereira Coelho => DESPACHO: I - defiro (fls. 47); II - Após, diga o autor. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

00181 - 01001005429-3

Exequente: Ivanice Melo da Cunha, Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima => Ao autor sobre: Tx. do alvará (Port. 02/99) Adv - Luiz Fernando Menegais, Alceu da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00182 - 01001005437-6

Exequente: Norte Localiza Rent A Car, Executado: Sj Cavalcante => DESPACHO: I - Promova-se a penhora (fls. 28); II - Intime-se p/ embargar. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00183 - 01001005439-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A, Executado: Josivânia Moraes Vanderlei e outros => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão; II - Ao arquivo provisório, vindo-me concluso após a manifestação das partes. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Paulo Sérgio Bríglia.

00184 - 01001005645-4

Exequente: Millem de Oliveira Batista, Executado: Sebastiana Pereira da Silva => Ao autor sobre: Auto de Adjudicação e taxa judiciária (Port. 02/99) Adv - José Aparecido Correia, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00185 - 01001005936-7

Exequente: Posto Jumbo Ltda, Executado: Avcil São Paulo Transportes e Fretamentos Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Vistos... III - Por consequência, na forma do art. 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas de despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV., 07.03.03 - Dr. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

00186 - 01002031947-0

Exequente: João Pereira Alves, Executado: João Pujucan Pinto Souto Maior => DESPACHO; Como pede (fls. 28). BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, André Paulo dos Santos Pereira, Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00187 - 01002035895-7

**Diário do Poder Judiciário** **ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Exeqüente: Jose Souza da Silva, Executado: Emira Barros Filgueira => DESPACHO: I - Defiro (fls. 90); II - Após, diga o autor. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Messias Gonçalves Garcia, Natanael Gonçalves Vieira.

00188 - 01002036581-2

Exeqüente: Ferragens Parafer Ltda, Executado: Construtora Brasiliense Ltda => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão; II - Ao arquivo provisório, vindo-me conclusos após, a manifestação das partes. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia.

00189 - 01002036583-8

Exeqüente: A Lúcia Rodrigues Costa, Executado: Lenise Farias => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00190 - 01002036601-8

Exeqüente: Dismacon Com Distribuidora de Materiais de Construções Ltda, Executado: Geraldo da Silva Teixeira => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00191 - 01002051519-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A, Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Abdon Fernandes de Souza, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00192 - 01003059722-2

Exeqüente: Francisco Alves Pereira, Executado: Antônio Tenório Lima => DESPACHO: I - Cite(m)-se; II - Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

#### **EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00193 - 01002051373-4

Exequente: Paulo Robstan Araújo de Souza, Executado: Suzete de Macedo Oliveira => DESPACHO: Indique o autor a sua pretensão. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Fernando Lima Creazola.

#### **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00194 - 01001005021-8

Exeqüente: Marlene Alencar Rodrigues, Executado: Kepler da Silva Castro e outros => Ao autor sobre: edital de praça (Port. 02/99) Adv - José Pedro de Araújo, Natanael Gonçalves Vieira.

#### **INDENIZAÇÃO**

00195 - 01001005223-0

Autor: Amarildo José dos Santos, Réu: Mudanças Triunfo Ltda => DESPACHO: Diga o autor. BV., 12.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00196 - 01002038773-3

Autor: M do Espírito Santo Braga, Réu: Vera Cruz Seguradora S/A => DESPACHO: I - Designe-se nova data p/ a audiência de instrução; II - Intimem-se. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito - Intimação das partes para comparecerem a audiência designada, para o dia 22.04.03 às 09:00h Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Jorge da Silva Fraxe.

00197 - 01002045585-2

Autor: José Eduardo Thomaz Badini, Réu: Jac Transportes e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: I - Promova-se o apensamento dos autos referidos; II - Após, conclusos. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Elidoro Mendes da Silva, Mirian Di Manso.

00198 - 01002052217-2

Autor: Tecnologia em Conectividade Ltda, Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: I - Designe-se data p/ a audiência de conciliação; II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito - Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 10.04.03 às 09:00h Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

00199 - 01002053433-4

Autor: Auto Peças Marques Ltda, Réu: American Express Cards => DESPACHO: Promova o autor a autenticação dos docs. anexados à inicial. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00200 - 01002053445-8

Autor: Wanderley Pereira de Oliveira, Réu: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: I - Designe-se data para audiência de conciliação; II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir; III - Intimações necessárias. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito - Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 08.04.03 às 09:00h Adv - Jorge da Silva Fraxe, Maria da Glória de Souza Lima.

00201 - 01002054673-4

Autor: Justina Oliveira Sousa, Réu: William Jorge Fernandes Neves e outros => DESPACHO: I - Defiro (fls. 42 - anote-se/ comunique-se); II - Feito isso, cite-se. BV., 21.02.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva.

00202 - 01003059777-6

**Diário do Poder Judiciário** **ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Autor: Eunice Fonseca da Silva, Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Faculto a emenda da inicial, a fim de que a autora observe o disposto no art. 282, II e V CPC (10 dias). BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto.

00203 - 01003059909-5

Autor: Amanda Souza Feitosa, Réu: J Bento Medrado => DESPACHO: I - Promova-se o apensamento aos autos respectivos; II - Após, conclusos. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### MONITÓRIA

00204 - 01002052443-4

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda, Réu: Iogurte Equatorial Ind e Com Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

00205 - 01002052447-5

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda, Réu: Francuiles Pinto de Oliveira => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

#### ORDINÁRIA

00206 - 01001005073-9

Requerente: Hf Lúcio e Cia Ltda, Requerido: Consórcio Ep Boa Vista => DESPACHO: Cite-se (fls. 148). BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Agenor Veloso Borges, José Pedro de Araújo, Messias Gonçalves Garcia.

00207 - 01001005259-4

Requerente: Fp de Oliveira e Cia Ltda, Requerido: Distrilens Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor. Int. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00208 - 01001005552-2

Requerente: Maria das Graças Oliveira da Silva, Requerido: Caixa de Previdência e Assis Aos Func do Bco da Amazônia S/A => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça. BV., 12.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista, Ariel Fróes de Couto, Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

00209 - 01003059773-5

Requerente: Engecenter Engenharia Ltda, Requerido: Hidranelli Com de Tubos Conexões Hidráulicas Saneam => DESPACHO: Promova o autor o recolhimento das custas devidas. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00210 - 01001005264-4

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, Requerido: José Fernando Leal de Queiroz => DESPACHO: Certificado o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. BV., 13.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Ágata Crisith Barroso de Souza.

00211 - 01001005428-5

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda, Requerido: Maria das Graças C Oliveira => Ao autor sobre: certidão de fls. 66 (V) (Port. 02/99) Adv - Adriana Rother, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00212 - 01002029425-1

Autor: Raimundo Pinheiro, Réu: Stones de Moura e outros => DESPACHO: I - Nomeio como curadora a DrA Emira L.L. Salomão; II - Após o compromisso, vista à ilustre curadora especial. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### RESCISÃO

00213 - 01001005125-7

Autor: Francisco Numeriano Lima Cruz, Réu: Waldemar Pinto Machado Neto => DESPACHO: Promova o autor o recolhimento das custas judiciais. BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Mirian Di Manso \*\* AVERBADO \*\*

#### USUCAPIÃO

00214 - 01001005111-7

Autor: Jefferson da Silva Soares, Réu: Espólio e Sucessores de Sebastião Farias Martins => DESPACHO: Intime-se o autor (mandado), a fim de que em 10 dias constitua novo procurador (retifique-se / fls. 89). BV., 14.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

#### 5A VARA CÍVEL

Expediente de 19/03/2003

**JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****Luiz Alberto de Moraes Junior****ESCRIVÃO(Ã):****Maria das Graças Barroso de Souza****AÇÃO DE COBRANÇA**

00215 - 01002053753-5

Autor: José Carlos Bispo da Silva, Réu: Raimundo Nonato Belo Bezerra => DESPACHO: Suspendo o processo pelo prazo requerido na fl. 47. Boa Vista, 18/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00216 - 01003059321-3

Autor: Marcelo Lavocat Galvão, Réu: Sindicato dos Policiais Civis de Roraima => DESPACHO: O autor deve pagar as custas iniciais em 30 dias, sob pena de cancelamento e extinção. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emmanuel Maurício Teixeira de Queiroz.

**CANCELAMENTO DE PROTESTO**

00217 - 01002052779-1

Autor: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda, Réu: Ceramica Indaiatuba S/A e outros => ERRATANA ed. nº 2602 que circulou no dia 15/03/03, na publicação do despacho na ação de Cancelamento de Protesto (Proc. nº 02 052779-1) Onde se lê: DESPACHO: 1. Não foi respeitado o prazo estabelecido no art. 232, III do Código de Processo Civil para a realização da citação por edital. Assim, torno sem efeito a referida citação. 2. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 13/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Leia-se: DECISÃO: 1. Não foi respeitado o prazo estabelecido no art. 232, III do Código de Processo Civil para a realização da citação por edital. Assim, torno sem efeito a referida citação. 2. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 13/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Emerson Luis Delgado Gomes.

**CAUTELAR INOMINADA**

00218 - 01002054961-3

Requerente: Marcelo Lavocat Galvão, Requerido: Sindicato dos Policiais Civis de Roraima => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 169. 2. Expeçam-se ofícios para os bancos mencionados na referida petição, determinando que os mesmos efetuem o depósito judicial. Boa Vista, 25/02/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Lavocat Galvão, José Milton Freitas, Emmanuel Maurício Teixeira de Queiroz.

**DECLARATÓRIA**

00219 - 01002049863-9

Autor: Brasil Turismo Ltda, Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de junho de 2003, às 11 horas. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00220 - 01002053697-4

Embargante: Ermilo Paludo, Embargado: Lino Sérgio Luz da Costa => DESPACHO: 1. Desentranhe-se a petição de fls. 100/101, juntando-a no processo de nº 55076-9 (Incidente de falsidade). 2. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 18/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, José Luiz Antônio de Camargo.

00221 - 01002056265-7

Embargante: Claumilde Filgueira de Vasconcelos, Embargado: Lino Sérgio Luz da Costa => DESPACHO: Especifiquem o réu as provas que pretendem produzir (CPC, art. 389-I). Boa Vista, 18/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Luiz Antônio de Camargo.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00222 - 01001006279-1

Embargante: Agropecuária São Luis S/A e outros, Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 149-v e as petições de fls. 154 e 140, dispenso o depoimento pessoal do representante da embargante Agropecuária São Luis S/A. Designe-se nova data para a audiência. Int. Boa Vista, 18/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Sivirino Pauli.

**EXECUÇÃO**

00223 - 01001006051-4

Exequente: Torneadora Universal Ltda e outros, Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => Intimação da parte exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00224 - 01001006289-0

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Exeqüente: Lira Automóveis Ltda, Executado: Comercial Eliane => DESPACHO: Dê-se vista como requerido na petição de fl. 155. Boa Vista, 18/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00225 - 01001006487-0  
Exeqüente: Banco Itaú S/A, Executado: Maria Conceição de Santana e outros => 1A Praça designada para 07/08/2003 às 09:00 hs. 2A Praça designada para 21/08/2003 às 09:00. Intimação da parte exeqüente para receber em cartório o edital para publicação, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00226 - 01002041931-2  
Exeqüente: Clodoci Ferreira do Amaral, Executado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda => Intimação da parte exeqüente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00227 - 01001006444-1  
Exeqüente: R Magalhães de Mendonça, Executado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda => DESPACHO: Cite-se conforme requerido à fl. 140. Diligências necessárias. Boa Vista, 17/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

#### PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA

00228 - 01002051367-6  
Autor: Eliseu Marson Filho, Réu: Nitral Urbana Laboratórios Ltda => DESPACHO: Cite-se por carta. Boa Vista, 12/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

#### 6A VARA CÍVEL

Expediente de 19/03/2003

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**  
**Lana Leitão Martins de Azevedo**  
**Marcelo Mazur**  
**Rodrigo Cardoso Furlan**  
**ESCRIVÃO(Ã):**

#### ALVARÁ JUDICIAL

00229 - 01002043216-6  
Requerente: José de Assunção Costa => Despacho: Defiro(fls.30/31). Expeça-se novo alvará nos termos requeridos. após, arquive-se. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves \*\* AVERBADO \*\*

#### BUSCA E APREENSÃO

00230 - 01001007991-0  
Requerente: Consórcio Nacional Gm Ltda, Requerido: Jorge Teles de Almeida => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00231 - 01002028115-9  
Autor: Ford Leasing S/A, Réu: Silvia Tereza Novaes de Menezes => Despacho: Com a sentença de fls. 49/50, encerrou-se no presente caso, a prestação jurisdicional. Assim, indefiro petição de fls. 52/56. Intime-se para pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00232 - 01002028115-9  
Autor: Ford Leasing S/A, Réu: Silvia Tereza Novaes de Menezes => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 79,65( setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00233 - 01002044965-7  
Autor: Banco Dibens S/A, Réu: José Torres Sobreira Batista => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00234 - 01003058157-2

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: Aurea Regina Oliveira Pereira => Despacho: Junte-se aos autos originais da petição de fls. 27/28. após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Adney Castro, Maria Lucilia Gomes.

#### DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00235 - 01002028081-3

Requerente: Adiran Dias Rodrigues, Requerido: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Despacho: Defiro(fls.70). Boa Vista/RR, 17 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante \*\* AVERBADO \*\*

#### EMBARGOS DEVEDOR

00236 - 01001007075-2

Embargante: Jorge Luiz Cordeiro Dias, Embargado: Maridalva da Cruz Leitão => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco Alves Noronha.

00237 - 01003059946-7

Embargante: Pm Duarte, Embargado: Seaway Confecções Ltda => Despacho: Cumpra-se na intrega com despacho de fls. 10. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

#### EXECUÇÃO

00238 - 01001007051-3

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A, Executado: F das Chagas Ávila e outros => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00239 - 01001007429-1

Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Alex Fabian Ferreira da Silva => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00240 - 01001007508-2

Exequente: Banco Itaú S/A, Executado: Carlos Roberto Vizoto => Despacho: Defiro(fls. 126). expeça-se o respectivo edital. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alessadra Andréia Miglioranza.

00241 - 01001007510-8

Exequente: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda, Executado: Transporte Rio Branco Ltda => Despacho: Novamente determino o cumprimento da decisão de fls. 104 última parte. Diga a exequente quanto aos documentos de fls. 121/125. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00242 - 01001007571-0

Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Ra Naveca e outros => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00243 - 01001007615-5

Exequente: Maria de Lourdes Pinheiro, Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00244 - 01001007615-5

Exequente: Maria de Lourdes Pinheiro, Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda => Despacho: Defiro(fls. 164). Expeça-se os respectivos editais. O exequente viabilize as publicações. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00245 - 01001007615-5

Exequente: Maria de Lourdes Pinheiro, Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda => Despacho: Defiro pedido de fls. 116. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01(um) ano, tendo em vista Provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do exequente. Após, decurso do prazo, intime-se o exequente a manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00246 - 01001007712-0

Exequente: Banco Econômico S/A, Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Ellen Euridice C. de Araújo.

00247 - 01001007945-6

**Diário do Poder Judiciário** **ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
Exeqüente: Minotto Comércio e Representação Ltda, Executado: Emiliano Natal do Nascimento => Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima, Após, arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00248 - 01001007995-1

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Lucicleide Garcia de Lima => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00249 - 01002051794-1

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A, Executado: Jonas Dias Carneiro e outros => Despacho: Cumpra-se com despacho de fls. 47. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Geraldo João da Silva.

00250 - 01002052710-6

Exeqüente: Almiro José Mello Padilha, Executado: Leônidas Severino da Silva => Despacho: Intime-se o exequente, a manifestar-se quanto a certidão de fls. 53v. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mirian Di Manso.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00251 - 01002048205-4

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena, Executado: Cosfarma Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda => Despacho: Expeça-se novo carta precatória para o endereço constante às fls. 41. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### INDENIZAÇÃO

00252 - 01002033643-3

Autor: J.S.P.C., Réu: B.B. => Despacho: Tendo em vista o princípio da identidade física do juiz, previsto no artigo 132 do Código de Processo Civil, remetam-se os autos à Dra. Lana Leitão Martins de Azevedo, para prolação, se assim entender, da sentença. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, José Arivaldo de Azevedo.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00253 - 01002055427-4

Impetrante: Nadia Leandra Pereira, Autor. Coatora: Presidente da Comissão de Estágio e Ordem da Oab do Brasil => Despacho: Intime-se o advogado da autora, constante às fls. 05, para prestar informações sobre seu paradeiro. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

#### MONITÓRIA

00254 - 01002050701-7

Autor: Dismacon Com Distribuidora de Materiais de Construções Ltda, Réu: Jadir de Souza Mota => Despacho: Cumpra-se com despacho de fls. 45. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Lincarião, Helder Figueiredo Pereira.

00255 - 01003060283-2

Autor: Boulevard Distribuidora Ltda, Réu: Aline Pereira de Carvalho => Despacho: Emende-se a inicial, no prazo de 10(dez) dias, para juntar aos autos originais dos documentos de fls. 23/25. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

00256 - 01003060310-3

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda, Réu: Rozeane da Silva Correa => Despacho: Expeça-se mandado injuntivo com prazo de 15(quinze) dias, nos termos pedido na inicial, devendo ainda constar no mando as advertências do art. 1.102c do CPC. Intime-se a parte autora a efetuar o pagamento da respectiva diligência. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00257 - 01003060313-7

Autor: Cimex Comercio Importação e Exportação Ltda, Réu: Marta Cecilia Mota Macedo => Despacho: Expeça-se mandado injuntivo com prazo de 15(quinze) dias, nos termos pedido na inicial, devendo ainda constar no mando as advertências do art. 1.102c do CPC. Intime-se a parte autora a efetuar o pagamento da respectiva diligência. Boa Vista/RR, 18 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### 7A VARA CÍVEL

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Paulo Cezar Dias Menezes**  
**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A):**

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

00115 - 01003059761-0

Requerente: E.P.P. e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência de ratificação designada para o dia 07/04/2003, às 09:30 horas, neste Juízo. Boa Vista-RR, 19 de março de 2003. Adv - José Roceliton Vito Joca.

00116 - 01003059761-0

Requerente: E.P.P. e outros => DESPACHO: Segredo de Justiça. Designe-se data para audiência de ratificação, devendo os requerentes trazerem rol testemunhal. I. o MP. I. - Boa Vista-RR, 11 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular Adv - José Roceliton Vito Joca.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00117 - 01002036654-7

Requerente: B.A.B.M., Requerido: E.G.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/04/2003, às 10:15 horas, neste Juízo. Boa Vista-RR, 19 de março de 2003. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

**REVISORAL DE ALIMENTOS**

00118 - 01001000322-5

Requerente: A.J.P., Requerido: D.J.R.P. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/04/2003, às 10:45 horas, neste Juízo. Boa Vista-RR, 19 de março de 2003. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Rosângela Pereira de Araújo.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00119 - 01003060305-3

Requerente: V.J.R.C. e outros => DESPACHO: Segredo de Justiça. Designe-se data para audiência de ratificação. Intimem-se. - Boa Vista-RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00120 - 01003060305-3

Requerente: V.J.R.C. e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de ratificação foi designada para o dia 07/04/2003, às 09:15 horas, neste Juízo. Boa Vista-RR, 19 de março de 2003 Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00121 - 01002046729-5

Requerente: A.S.L., Requerido: F.L.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência de ratificação designada para o dia 07/04/2003, às 09:45 horas, neste Juízo. Boa Vista-RR, 19 de março de 2003. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

**8A VARA CÍVEL**

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Cesar Henrique Alves**

**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Geilza Fátima Cavalcanti Diniz**

**PROMOTOR(A):**

**Luiz Antonio Araújo de Souza**

**ESCRIVÃO(Â):**

**Eliana Palermo Guerra**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00131 - 01001015808-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: Wiilian Jorge Fernandes Neves e outros => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência redesignada para o dia 22 de abril de 2003 às 10:00hs. As testemunhas arroladas pelo requerido comparecerão, independente de intimação. Boa Vista, 19/03/2003 Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

**CAUTELAR INOMINADA**

00132 - 01001015780-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: O Município de Boa Vista => SENTENÇA: Pelo exposto, julgo extinguir o processo cautelar, por perda do objeto, na forma do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, proclamando que cessou a eficácia da medida liminar (Código de Processo Civil), arts. 808, inciso I e 806), resolvendo-a ex tunc. Sem custas e sem honorários. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00133 - 01001015778-1

Expropriante: O Município de Boa Vista, Expropriado: Transpase Codrasa S/A => SENTENÇA: Face ao exposto, homologo o acordo firmado entre as partes e extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, para que seja desconsiderado o Ofício nº 34/01 (fls. 179). Custas e honorários advocatícios, estes na razão de 10% , pela exequente, nos termos do item 3.1. do acordo e do art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Intime-se, pessoalmente, o Ilustre representante do Ministério Público do Estado de Roraima. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00134 - 01003059325-4

Embargante: O Estado de Roraima, Embargado: Diana Pereira Brito => DESPACHO: Solicite-se informações ao Egrégio Tribunal de Justiça a respeito do encaminhamento de recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal. Após, cls. Boa Vista, 19/03/2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Fernando A. Pinto.

**EXECUÇÃO FISCAL**

00135 - 01001000004-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Manoel Pereira da Silva => DESPACHO: Pela derradeira vez, intime-se a parte exequente, pessoalmente, para suprir a falta processual e dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Prazo: 48 horas (CPC, art. 267, § 1º). Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00136 - 01001003985-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Iate Club => DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo legal para apresentação de embargos (Lei 6830/80, art. 16). Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00137 - 01001009210-3

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: J Peixoto da Silva e outros => DESPACHO: Intime-se a parte exequente, na forma do art. 267, § 1º, CPC, pela derradeira vez, pessoalmente, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00138 - 01001009308-5

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: Mr Dinelly de Souza e outros => SENTENÇA: Face ao exposto, extinguo a presente execução com julgamento de mérito, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, os quais fixo na razão de 10% (dez por cento) do valor da causa, pelo executado. P.R.I. Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00139 - 01001009726-8

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: Finave Figueiredo Navegações Ltda => SENTENÇA: Isto Posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento). P.R.I.C. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00140 - 01001009767-2

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: Comercial Amazônia Ltda e outros => SENTENÇA: Face ao exposto, extinguo a presente execução com julgamento de mérito, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00141 - 01001009830-8

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: J Santiago & Cia Ltda e outros => DESPACHO: Diga o exequente sobre as certidões retro, que noticiam a existência de acordo entre as partes. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00142 - 01001015590-0

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: GMóveis Ind Madeireira de Roraima Ltda e outros => SENTENÇA: Isto Posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela satisfação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento). P.R.I.C. Boa Vista, 14/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00143 - 01001015598-3

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => SENTENÇA: Isto Posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento). P.R.I.C. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00144 - 01001015622-1

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: Am Patrício e outros => SENTENÇA: Isto Posto, e tudo o que mais consta julgo extinta a presente execução fiscal pela satisfação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento). P.R.I.C. Boa Vista, 14/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00145 - 01001015644-5

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: Silva & Moraes Ltda e outros => SENTENÇA: Face ao exposto, extinguo a presente execução com julgamento de mérito, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários. Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00146 - 01001015742-7

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: Delcio Pesso Toledo e outros => SENTENÇA: Isto Posto, e tudo o que mais consta julgo extinta a presente execução fiscal pela satisfação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento). P.R.I.C. Boa Vista, 14/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00147 - 01002031382-0

Exeqüente: O Estado de Roraima, Executado: Ctn Construções Terraplenagem do Norte Ltda e outros => SENTENÇA: Isto Posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela satisfação da dívida, sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C. Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00148 - 01002036856-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Daniel da Conceição Araújo => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 18. Desentranhe-se o mandado de fls. 10, para que se proceda à penhora de tantos bens quanto bastem para saldar o débito. Intime-se, pessoalmente, o executado e seu cônjuge, se casado for. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz Adv - Severino do Ramo Benício.

00149 - 01002038304-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Barroncas e Barroncas Ltda => DESPACHO: Cite-se o executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Severino do Ramo Benício.

00150 - 01002046072-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Charles de Lima Bessa => SENTENÇA: Face ao exposto, extinguo a presente execução com julgamento de mérito, com base no art. 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários. P.R.I. Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Severino do Ramo Benício.

00151 - 01002046828-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Roraima Dias Veras => DESPACHO: Diga o executado. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Severino do Ramo Benício.

00152 - 01002050412-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Faculdade Teologica de Boa Vista Rr => DESPACHO: Cite-se a executada por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz Adv - Severino do Ramo Benício.

00153 - 01002051628-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: José Eno Carneiro de Albuquerque => DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão de fls. 28 verso. Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Severino do Ramo Benício.

00154 - 01002051644-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Jv Silva e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 25. Cite-se o executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista, 17/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz Adv - Severino do Ramo Benício.

00155 - 01002051766-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Artur Gomes Barradas => SENTENÇA: Face ao exposto, extinguo a presente execução, com base no art. 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para que cessem os efeitos da prenotação dos bens arrestados. Custas pelo exequente. Sem honorários. Boa Vista, 18/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Severino do Ramo Benício.

## INDENIZAÇÃO

00156 - 01002047137-0

Autor: Francisco Costa de Sena, Réu: O Estado de Roraima => SENTENÇA: Face ao exposto, acolho a prejudicial de prescrição e extinguo o processo com julgamento de mérito, de acordo com o art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, em face da gratuidade da justiça. P.R.I. após trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Boa Vista, 13/03/2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - José Fábio Martins da Silva, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00157 - 01001015841-7

Impetrante: Jonhara R da Silva, Autor. Coatora: Diretor do Departamento da Sefaz/rr => DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao Ministério Público Estadual, para ciência da decisão proferida. Boa Vista, 17/03/2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Geraldo João da Silva.

00158 - 01002028153-0

Impetrante: Jurandi Pereira Lucena, Autor. Coatora: O Município de Boa Vista => DESPACHO: 01- Restaure-se a autuação desta vara. 02- Intime-se a autoridade coatora da decisão proferida em rede recursal. 03- Intime-se as partes, nada requerido, arquive-se. Boa Vista, 17/03/2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

SUMÁRIO

00159 - 01002026006-2

Autor: Diana Pereira Brito, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se o julgamento dos embargos. Boa Vista, 19/03/2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Denise Silva Gomes.

**2A VARA CRIMINAL**

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Gursen de Miranda**

**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Décio Dias Feu**

**PROMOTOR(A):**

**Isaias Montanari Júnior**

**ESCRIVÃO(Â):**

**Djacir Raimundo de Sousa**

CRIME DE TÓXICOS

00258 - 01001011018-6

Réu: José Maria Honorato => INTIMAÇÃO DOS PATRONOS DO ACUSADO PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily.

00259 - 01001011251-3

Réu: Carlos Alberto Queiroz de Almeida => DESPACHO EM ATA: - Homologo a desistência da testemunha comum conhecida por Preto; Junte-se FACS atualizadas; após em alegações finais, na forma de memoriais, no prazo legal, incialmente o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de março de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

**4A VARA CRIMINAL**

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jesus Rodrigues do Nascimento**

**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Breno Jorge Portela S. Coutinho**

**Marcelo Mazur**

**Rodrigo Cardoso Furlan**

**PROMOTOR(A):**

**Carla Cristina Pipa**

**ESCRIVÃO(Â):**

**Francivaldo Galvão Soares**

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00260 - 01003059138-1

Réu: Wagner Lima Bastos => INTIME-SE A DEFESA PARA QUE APRESENTE DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Moacir José Bezerra Mota.

**DISTRIBUIÇÃO FEITOS**

**Expediente de 18/03/2003**

**Audiência de Distribuição de Feitos Judiciais**

INFANCIA E JUVENTUDE

CADASTRO DE ADOTANDO

00261 - 01003057543-4

Adotando: M.L.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 400,00 Adv - Não consta registro de advogado.

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00262 - 01003057542-6

Requerente: L.M.O., Requerido: M.P.S. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 400,00 Adv - Não consta registro de advogado.

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

**Diário do Poder Judiciário**  
00263 - 01003057544-2

**ANO VI - EDIÇÃO 2606**

**Boa Vista-RR, 21 de março de 2003**

Adotante: M.L.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 400,00 Adv - Não consta registro de advogado.

#### **EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00264 - 01003057545-9

Sócio-educando: J.C. => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

---

## **COMARCA DE BOA VISTA**

---

### **JUIZADOS ESPECIAIS ÍNDICE POR ADVOGADOS\$**

**Expediente de 19/03/2003**

000023RR => 00031  
000037RR => 00031  
000042RR-B => 00004, 00005  
000060RR => 00028  
000105RR-B => 00032  
000106RR-A => 00028  
000110RR-B => 00016, 00024, 00033  
000112RR-B => 00003  
000114RR-A => 00003, 00016, 00018, 00019  
000118RR => 00034, 00035  
000119RR-A => 00030  
000120RR-B => 00018, 00019  
000123RR-B => 00015  
000131RR => 00015  
000137RR-B => 00002  
000142RR-B => 00030  
000151RR-B => 00020  
000153RR => 00023  
000178RR => 00001, 00015  
000185RR-A => 00027  
000189RR => 00029  
000190RR => 00023  
000203RR => 00001  
000209RR => 00029  
000223RR-A => 00016, 00033  
000226RR => 00029  
000236RR => 00034  
000245RR-A => 00001  
000264RR => 00016, 00018, 00019  
000269RR => 00016, 00018, 00019  
000285RR => 00001  
000302RR => 00035  
000316RR => 00016  
009425PB => 00018, 00019  
010064PB => 00032  
999999EX => 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00017, 00021, 00022, 00025, 00026

### **FÓRUM LOCAL-JUIZADO ESPECIAL**

**PÇ. CENTRO CÍVICO- CENTRO - CEP: 69301430**

**JESP DISTRIBUIDOR**

Expediente de 18/03/2003

Audiência de Distribuição de Feitos Judiciais

**JESP 2A CÍVEL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### **AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 01003060474-7

Autor: Elio Mendes Peixoto, Réu: Maria Iseti da Silva Martins => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.833,59 Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvna Borghi Gandur Pigari.

MONITÓRIA

00002 - 01003060466-3

Autor: Edilma da Silva Ribeiro, Réu: Antonio Sene Lopes => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.150,00 Adv - Diogenes Santos Porto.

**JESP 1A CÍVEL**

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**

**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Décio Dias Feu**

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**

**Marcelo Mazur**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

DECLARATÓRIA

00003 - 01002053108-2

Autor: Josué Fernandes Barbosa, Réu: Banco Santander Brasil S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/04/2003 às 10:00 horas. Intime-se. Boa Vista, 14/03/03. (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00004 - 01002055625-3

Autor: Renato Peres Lorensi, Réu: Paulo Ferreira => DESPACHO: Designe-se nova data. Cite-se. Regularize o advogado do Réu a sua representação. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 17/03/03. (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00005 - 01002055625-3

Autor: Renato Peres Lorensi, Réu: Paulo Ferreira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/05/2003 às 08:30 horas. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

**JESP 2A CÍVEL**

**Expediente de 19/03/2003**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**

**JUIZ(A) COOPERADOR(A):**

**Marcelo Mazur**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Luciana Silva Callegário**

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 01002025088-1

Autor: Francisco Gonçalves da Silva, Réu: Istael Rodrigues da Silva => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 26/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00007 - 01002040340-7

Autor: Esterson Lino dos Santos, Réu: Doca de Tal => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 13/03/2003. (a) Erick C. L. Lima Adv - Não consta registro de advogado \*\* AVERBADO \*\*

00008 - 01002040340-7

Autor: Esterson Lino dos Santos, Réu: Doca de Tal => DESPACHO: Vistos os autos, Atualize-se o valor do débito. Proceda-se a expedição do mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei nº 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Proceda-se o Sr. Oficial de Justiça as necessárias diligências para a plena efetivação da constrição. Em 11/03/2003. VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em 13/03/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado \*\* AVERBADO \*\*

00009 - 01002054736-9

Autor: Edison Alfredo Campos Corleta, Réu: Neto da Raiza => FINAL DE SENTENÇA: Em decorrência, considerando tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a parte reclamada NETO DA RAIZA ao pagamento de R\$ 90,00(noventa reais) ao reclamante EDISON ALFREDO CAMPOS CORLETA. O encimado montante deverá ser corrigido monetariamente a partir da data desta decisão, de acordo com o índice oficial do E. TJRR, fazendo -se incidir, ainda, juros de mora à razão de 1,0 %(um por cento) AO MÊS ( ART. 406/CCB/2001 c/c art. 161, § 1º CTN), retroativos à data da citação (art. 405/CCB/2001). Sem custas e honorários advocáticos (art. 55 da lei nº 9.099/95). P.R.

**EXECUÇÃO**

00010 - 01002052257-8

Exeqüente: Davi Palha Silvestre, Executado: Santos e Nogueira Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, amparado no citado art. 794, I, CPC, julgo extinta a presente execução. Sem custas. Libere-se o bem penhorado. P.R. Intimem-se. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Em 13 de março de 2003. DESPACHO: 1) Desentranhe-se, conforme solicitado; 2) certifique-se; 3) Após, arquive-se. Em 18/03/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00011 - 01003058463-4

Exeqüente: Neri Nogueira de Oliveira, Executado: Enilda Rita da Silva => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 26/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00012 - 01002050931-0

Requerente: Alzir Coelho dos Reis, Requerido: André Mota de Carvalho => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 26/02/2003.

DESPACHO: arquive-se. Anotações devidas. Em 13/03/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00013 - 01002054861-5

Requerente: Ivanildo Francisco da Silva, Requerido: Iran de Oliveira Marinho => DESPACHO: Vistos os autos, atualize-se o valor do débito. Proceda-se a expedição do mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei nº 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Proceda-se o Sr. Oficial de Justiça as necessárias diligências para a plena efetivação da constrição. Em 11/03/2003. VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em 13/03/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado \*\* AVERBADO \*\*

**INDENIZAÇÃO**

00014 - 01001017003-2

Autor: Gecildo Zaú Farias Júnior, Réu: João Bispo Aciole => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 06/03/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00015 - 01001017831-6

Autor: Francisco Rodrigues Amorim, Réu: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => FINAL DE SENTENÇA: Isso posto, amparado no citado art. 794, I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. Libere-se o bem penhorado. P.R. Intimem-se. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Em 11 de março de 2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00016 - 01002020968-9

Autor: Manoel Eliezer Ribeiro Sales, Réu: Mário Porcaro => DESPACHO: Intime-se o exequente para informar se tem interesse na adjudicação. Prazo 10(dez) dias. Após, cls. Em 11/03/2003. VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em 13/03/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Conceição Rodrigues Batista.

00017 - 01002042735-6

Autor: Cleocy da Silva Pinheiro Junior, Réu: Patrocínio Batista dos Santos => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 26/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00018 - 01002054645-2

Autor: Marina Cantão dos Santos, Réu: Casa Lira & Cia Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Isso posto, ao abrigo do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na presente ação manejada por MARINA CANTÃO DOS SANTOS em face de LIRA E CIA LTDA. Sem honorários e custas. P.R. Intimem-se. Em, 26 de fevereiro de 2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Rodolpho César Maia de Moraes, José Rogério de Sales, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00019 - 01002054645-2

Autor: Marina Cantão dos Santos, Réu: Casa Lira & Cia Ltda => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 06/03/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Rodolpho César Maia de Moraes, José Rogério de Sales, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00020 - 01002055640-2

Autor: Denis Roberto da Silva, Réu: Lila Cristina Dantas Monteiro => FINAL DE SENTENÇA: Ex positis, ancorado em tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDEDENTE o pedido contido na presente ação, condenado a Ré (LILA CRISTINA DANTAS MONTEIRO) a pagar ao autor (DENIS ROBERTO DA SILVA) a quantia de R\$ 2.000,00(dois mil reais), atinente aos danos morais que lhe foram impingidos em razão de comentários desauros. A condenação latreia-se no art. 5º, incisos V e X da Carta Magna. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, a partir da data da lesão (súmula nº 43/STJ), adotando-se o índice oficial do Poder Judiciário deste Estado, ou em caso de extinção , permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autoriza-se a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CCB/2002 c/c art. 161 § 1º do CTN) desde a citação inicial (art. 405 do CCB/2002). Por fim, face à gravidade dos fatos, oficie-se ao Ministério Público, ao Ministério da Justiça e a Ordem dos Advogados do Brasil - Comissão do Negro e de Assuntos Antidiscriminatórios, para que adotem as medidas cabíveis. Sem custas e honorários. Publique -se. Registre -se. Intimem -se. Em 17 de março de 2003. (a) Erick C. L. Lima. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00021 - 01003058497-2

Autor: Gedson Martins de Carvalho, Réu: Omar Ananias de Carvalho => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 26/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

#### MONITÓRIA

00022 - 01002030396-1

Autor: Maria do Carmo Ferreira de Almeida, Réu: Eliene Barbosa Lima => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 26/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00023 - 01002030545-3

Autor: Jair Henrique Valentim Soares, Réu: Aristeu Ledâ dos Santos => Vistos em correição: Conclusos para despacho. Em 26/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00024 - 01002054696-5

Autor: Maria da Graça do Nascimento, Réu: Erivaldo da Silva Rufino => Vistos em correição: Processo em ordem. Em 26/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Milton César Pereira Batista.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00025 - 01002051188-6

Requerente: Sergio Jesus dos Santos Rodrigues, Requerido: Francisco Jaques dos Santos => Vistos em correição: Conclusos para despacho. Em 26/02/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00026 - 01003060055-4

Autor: Luciano de Paula Meneses Silva, Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: 1) Recebido hoje; 2) Designe-se data para audiência; 3) Cite-se; 4) Intime-se. Em 13/03/2003. VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em 13/03/2003. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

### JESP 3A CÍVEL

#### Expediente de 19/03/2003

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

##### JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

Marcelo Mazur

##### ESCRIVÃO(Â):

Eliciana Carla de Sousa Santana

Walter Damian

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 01001001331-5

Autor: Maria das Graças Barbosa de Melo, Réu: Miguel Silvestre da Silva => DESPACHO: I. Face ao teor do documento de fls. 15, intime-se a Autora para manifestar-se, em 10 (dez) dias, indicando bens do Requerido passíveis de penhora. Boa Vista, em 13 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges.

00028 - 01002030335-9

Autor: Cícero Pereira da Silva, Réu: José Eduardo Oliveira Freitas => DESPACHO: I. Designe-se datas para leilões; II. Intimem-se; Boa Vista, em 12 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. DESIGNAÇÃO DE LEILÕES: 1º LEILÃO: 28 DE MARÇO DE 2003, AS 10:00; 2º LEILÃO: 14 DE ABRIL DE 2003, AS 10:00. Adv - Dálio Quesada de Araújo, José Luiz Antônio de Camargo.

00029 - 01002052895-5

Autor: José Braga Ribeiro, Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: I. Atualize-se o valor da obrigação; II. Intime-se o(a) devedor(a) para pagamento ou nomeação de bens à penhora em 24 (vinte e quatro) horas; III. Decorrido o prazo sem manifestação, proceder a penhora na forma da lei e intimar para embargos em 10 (dez) dias; IV Diligências necessárias. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, em 11 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### EXECUÇÃO

00030 - 01003059222-3

Exequente: Rômulo Gomes Amorim, Executado: José Maria Portela Albuquerque => DESPACHO: I. Face ao teor da Certidão de fls. 11, intime-se a parte Autora para indicar o paradeiro da parte Requerida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção; II. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 12 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

#### INDENIZAÇÃO

00031 - 01001018648-3

Autor: Helder Gonçalves de Almeida, Réu: Conceição Cristina Souza de Oliveira => DESPACHO: I. Intime-se o Exequente para manifestar-se sobre as penhoras de fls. 111 e 139, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, em 12 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00032 - 01003060059-6

Autor: José Augusto Rodrigues, Réu: Sônia Redin e outros => DESPACHO: I. Designe-se data para audiência conciliatória; II. Citem-se e intimeM-se; Boa Vista, em 17 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA: 14 DE ABRIL DE 2003, AS 10:30 HORAS. Adv - Johnson Araújo Pereira, Juciê Araújo Medeiros.

#### MONITÓRIA

00033 - 01002055720-2

Autor: Carlos Pereira da Silva, Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => DESPACHO: I. Intime-se o Autor para manifestar-se sob os embargos de fls. 11/15, em 10 (dez) dias. Boa Vista, em 13 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

#### POSSESSÓRIA

00034 - 01002030302-9

Autor: Fauéz Flavio Paiola, Réu: Antonio Jose de Oliveira Rodrigues => DESPACHO: I. Tendo em vista os princípios motivadores dos juizados e o teor da documentação de fls. 59, torno sem efeito a decretação da revelia de fls. 57; II. Designe-se data para audiência de Instrução e julgamento; III. Intimem-se; Boa Vista, em 13 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: 23 DE ABRIL, AS 10:30 HORAS. Adv - José Fábio Martins da Silva, Josué dos Santos Filho.

#### REIVINDICATÓRIA

00035 - 01002029603-3

Autor: João Farias da Cruz, Réu: Jander Edney Gomes do Nascimento e outros => DESPACHO: I. Designe-se audiência conciliatória. II. Intime-se, atentando-se para os endereços informados às fls. 54 e 67. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Dia 07 de abril de 2003 às 10:30 horas; Boa Vista, em 12 de março de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Rogério de Freitas Bargara, José Fábio Martins da Silva.

---

## 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL

---

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PRAZO DE 90 DIAS)

A Dr. Rommel Moreira Conrado – Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo transita o seguinte Processo:

#### Ação Popular nº 0010 01 019629-2

Autor: **Mario Jorge Colares Farias**  
Adv.(a)s: José Milton Freitas  
Requerido(s): **O Estado de Roraima**

Convoca qualquer cidadão ou o Ministério Público, para que, querendo, promova o prosseguimento da ação, conforme final de despacho de fls. 175, a seguir transcrito: "Publique-se Edital com prazo de 30 dias, a fim de que qualquer cidadão bem como o Ministério Público, caso queira, dê prosseguimento à ação no prazo de 90 dias. (art. 9º c/c art. 7º, II, da Lei de Ação Popular). Boa Vista, 18 de março de 2003. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 2º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 18.03.2003

Hudson L. V. Bezerra  
Escrivão Judicial

---

## 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL

---

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Escrivã**  
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

**Expediente do dia 20 de março de 2003.**  
para ciência e intimação das partes.

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE:** RAIMUNDO DONATO SOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.<sup>º</sup> 0010 02 051889-9, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes: Requerente(s) A.L.S e Requerido(a) R.D.S, e ciência do ônus a partir da qual correrá o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO :** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de março do ano de dois três. Eu, S.S.S.C. , o digitei.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE:** BARTOLOMEU DIAS CARNEIRO, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.<sup>º</sup> 0010 02 056330-9, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes: Requerente(s) M.C.C.C e Requerido(a) B.D.C., e ciência do ônus a partir da qual correrá o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO :** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR..

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C. o digitei.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE:** MARTINS MÁXIMO DE SOUZA, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.<sup>º</sup> 0010 02 050830-4, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes: Requerente(s) M.B.S.S. e Requerido(a) M.M.S., e ciência do ônus de comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 23/05/2003 às 10h15min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO :** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, A.P.M.R. (Assistente Judiciária) o digitei.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE:** MANOEL DE OLIVEIRA CASTRO, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.<sup>º</sup> 0010 02 052702-3, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes: Requerente(s) A.S.C. e Requerido(a) M.O.C., e ciência do ônus de comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 22/05/2003 às 10h45min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO :** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, A.P.M.R. (Assistente Judiciária) o digitei.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Juiz de Direito

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE: SEBASTIÃO GOMES DE FREITAS**, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.<sup>o</sup> **0010 02 053010-0**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **L.O.P.** e Requerido(a) **S.G.F.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para o dia **23/05/2003 às 10h30min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO :** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, A.P.M.R. (Assistente Judiciária) o digitei.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
Juiz de Direito

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: GERALDO FELICIANO PELLUZO**, brasileiro, casado, portador do RG n<sup>o</sup> 019253 SSP/RR e CPF n<sup>o</sup> 046.883.172-04, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> **0010 01 020447-6**, Divórcio Litigioso em que são partes: requerente: G.F.P., e requerido: A.A. P., sob pena de extinção do mesmo.

**SEDE DO JUÍZO :** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C. o digitei.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
Juiz de Direito

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: CECÍLIO DE JESUS DO CARMO SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI n<sup>o</sup> 36.608 SSP/RR. estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> **0010 02 029282-6 de Divorcio Litigioso**, em que são partes: requerente: **C.J.C.S** e requerido: **C.P.C.S.**, sob pena de extinção do mesmo.

**SEDE DO JUÍZO :** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C. o digitei.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
Juiz de Direito

Boa Vista – RR, 20 de março de 2003

**Josefa C. de Abreu  
Escrivã Judiciária**

---

**4<sup>a</sup> VARA CRIMINAL**

---

MM. Juiz de Direito Titular  
Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
MM. Juiz de Direito Substituto  
Dr. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO  
Escrivão  
Bel. FRANCIVALDO GALVÃO SOARES

**Expediente do dia 20 de Março de 2003 para ciência e intimação das partes**

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 01 013329 5

Autora: Justiça Pública

Réu(s): ÂNGELO NICÁCIO BOGÉA LEAL.

Advogado: não constituído.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como acusado(s) ÂNGELO NICÁCIO BOGÉA LELA, brasileiro, natural de Itaperucu/MA, filho de Marinho das Neves Leal e Júlia Bogéa Leal, denunciado(s) pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do art. 242, caput 2<sup>a</sup> figura do CP, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente com este o(s) chama a comparecer(em) em audiência no dia **28/04/2003 às 08:00 horas**, no Cartório da 4<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser(em) interrogado(s), sendo-lhe(s) facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar(em) defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08:00 às 17:30 horas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2003.

---

**5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL**

---

MM. Juiz de Direito.

**ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO**

MM. Juiz de Direito Substituto

**LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**

Escrivão

**Álvaro de Oliveira Júnior**

Expediente do dia 20 de março de 2003

**Para ciência e intimação das partes.****Proc. 1002021566-0 – QUEIXA - CRIME**

Querelantes: NEUSA SILVA OLIVEIRA E ANTÔNIO CARLOS MESQUITA DE OLIVEIRA

Advogados: Drs. Álvaro Rizzi de Oliveira e Natanael Gonçalves Vieira

Querelados: EDINILTON PEIXOTO TRAJANO e IONALDO LUCIANO DE ALMEIDA

**DECISÃO:** “Vistos etc. Nos termos do art. 581 CPP, recebo o presente RESE, por próprio e adequado. Reapreciando a matéria, entendo que não deve ser modificada, razão pela qual a mantendo pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se ao Egrégio TJRR. Cumpra-se. Publique-se. Boa Vista, 18 de março de 2003.” **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

**Proc. 1002036238-9 – INQUÉRITO POLICIAL**

Indicado: ANTONIO ALVES

Advogado Dr. Israel Ramos de Oliveira

**FINALIDADE:** Intimação do advogado para que regularize a procuração no sentido de conceder poderes especiais para transacionar, para que possa representar o autor do fato e aceitar a proposta de transação penal. Boa Vista, 18 de março de 2003.

**Proc. 1002036374-2 – INQUÉRITO POLICIAL**

Indicados: JACKSON VIEIRA CAMPELO e JÉFERSON VIEIRA CAMPELO

**FINAL DE DECISÃO :** (...) “Insto posto, em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento dos presentes, nos termos do art. 18 e 43, I, ambos do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2003.” **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

**Proc. 1001014330-2 – AÇÃO PENAL**

Réus: MARIA DE JESUS SILVA DANTAS e RAIMUNDA ALMEIDA VIEIRA

**FINAL DE SENTENÇA:** (...) “Assim, acolho a judicosa manifestação do Ministério Público de fls. 66 e julgo extinta a PUNIBILIDADE da denunciada RAIMUNDA ALMEIDA VIEIRA, nos presentes autos, face ao cumprimento de todo o período de *sursis* processual, sem revogação, o que faço com fulcro no Art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento dos autos, em relação a Ré RAIMUNDA ALMEIDA VIEIRA, com as cutelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. Sem custas. P.R.I, intime-se o MP do teor desta decisão. Anotação e baixas de praxe. Boa Vista, aos 18 de março de 2003.” **(a) Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho-Juiz de Direito Substituto**

**Proc. 1002022540-4 - AÇÃO PENAL**

Autora: Justiça Pública

Réu: MARILENE DE SOUZA

**DECISÃO:** (...) “R. H. 1 - Defiro a promoção ministerial de fls. 35.v. 2 - Remetam-se os presentes autos ao Douto Juízo da 4<sup>a</sup> Vara Criminal, com nossas homenagens. 3 - Intime-se o MP. 4 - Publique-se. 5 - Anotações e baixas legais. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2003.” **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho**-Juiz de Direito Substituto

**Proc. 1003059699-2- RELAXAMENTO DE PRISÃO**

Requerente: SILAS DE SOUZA FERREIRA

Advogado: Dr. Elias Bezerra da Silva

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
**DECISÃO:** (...) “Considerando que o M.P., ao final do parecer de fls. 28/29, opinou pelo relaxamento da prisão do requerente – extendendo também a soltura para o indiciado REDSON BENTES DE SOUZA, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar, digo, também RELAXAR A PRISÃO deste último, dada a identidade de situações dos dois flagranteados. Expeça-se, de imediato, ALVARÁ DE SOLTURA em favor de REDSON BENTES DE SOUZA, se por outro motivo não estiver preso. Intimem-se. Boa Vista, 17 de março de 2003”. **Dr Antonio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito.**

**Proc. 1002025559-1 - AÇÃO PENAL**

Autora: Justiça Pública

Réu: VIRGILIO ROCHA.

**DECISÃO:** “Considerando o teor da certidão acima, esgotadas as tentativas de localizar o réu, e não tendo este comparecido ou constituído advogado, DECIDO, nos termos do art. 366 do CPP, SUSPENDER O CURSO DO PROCESSO, ficando também suspensa a fluência do prazo prescricional, pelo prazo máximo de 16 anos, voltando a fluir esse lapso (cf. jurisprudência). Proceda o cartório aos registros necessários, mantendo-se os autos em arquivo provisório. Intime-se o MP. Boa Vista, 18 de março de 2003.” **Dr Lizandro Garcia Gomes Filho-Juiz de Direito Substituto.**

**Proc. 1002036068-0 - AÇÃO PENAL**

Autora: Justiça Pública

Réu: JESUS DE MAGALHÃES.

**FINAL DE SENTENÇA:** “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JESUS DE MAGALHÃES, quanto ao crime insculpido no art. 140, § 2º do CPB, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem –se os autos com as providências de estilo. P.R.I. Façam - se as necessárias comunicações. Boa Vista, 18 de março de 2003.” **Dr Antonio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito.**

**Proc. 1002033198-8 – INQUÉRITO POLICIAL**

Autora: Justiça Pública

Indicado: ANTOMAR MÁRCIO WOTTRICH

Advogado: Dr. Illo Augusto dos Santos

**DESPACHO** “ Cumprida a diligência requerida às fls. 15, intime-se o réu sobre o deferimento do pleito de fls. 12. Oficie-se à Delegacia de origem para que informe sobre os autos de IP . Boa Vista, 06 de fevereiro de 2003.” **Dr Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto**

**Proc. 1001014386-4- AÇÃO PENAL**

Autora: Justiça Pública

Réu: CLEBERVAL ÁTILA NOGUEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA e DIONE ALVES COIMBRA

Advogado: Dr. Moacir José Bezerra Mota

**DECISÃO:** “Vistos etc. 1) Melhor compulsando os autos, vê-se que o réu **DIONE ALVES COIMBRA** já teve seu decreto de extinção de punibilidade porém sem que tal sentença (fls. 105) tenha sido publicada no Órgão Oficial. Em razão disso, determino, pois, agora, sua publicação, com as devidas intimações de praxe. 2) quanto aos denunciados **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA e CLEBERVAL ÁTILA**

**NOGUEIRA** (este não merecedor da irresignação ministerial), já foram citados **pessoalmente**, como se concluiu dos respectivos “cientes” dados às fls. 95 – v, havendo, inclusive, apresentação de defesa prévia pelo primeiro, às fls. 105. Desta forma, tenho que a suspensão do processo não pode prosperar para nenhum dos denunciados. Assim, entendo assistir razão ao Recorrente, razão porque acolho o recurso e reconsidere TODA a decisão atacada de fls. 129. Intimem-se as partes do teor desta, para que, no decurso do prazo, possa o Recorrido, se quiser, recorrer da presente decisão, mediante simples petição, nos termos do artigo 589, p. único, do CPP. Se não exercido, certifique -se sobre o decurso do prazo e voltem-me conclusos. P.R.I.C. Boa Vista, 21 de fevereiro de 2003.” **Dr Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto.**

**Proc. 1001014808-7 – QUEIXA – CRIME**

Querelante: ROMERO JUCÁ FILHO

Advogados: Drs. Márcio Ricardo Gardiano Rodrigues e Marcos Fernando Galdiano Rodrigues

Querelado: EXPEDITO PERÔNICO

Advogado: Dr. Roberto Guedes de Amorim

**FINAL DE SENTENÇA** “(...) Isto posto, e considerando o que mais dos autos consta, com fulcro nos artigos 145, parágrafo único do CP, artigo 40, inciso I, alínea “b”, da lei de Imprensa, e art. 43, III do CPP, rejeito a queixa proposta por em face de **EXPEDITO PERÔNICO**. Custas pelo

Autor. Intimem-se as partes, seus advogados e o MP. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista, aos 13 de março de 2003.”(a) **Dr Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto.**

**Proc. 1001014574-5 – AÇÃO PENAL**

Réu: ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Wanderlei Oliveira

**FINAL DE DECISÃO** “(...) Isto posto, com base no art. 337/CPP, determino a restituição, sem desconto, no valor da fiança (conforme TERMO de fls. 18) paga pelo Indicado para que pudesse se defender em liberdade. Cumpra-se. P.R.I. Intime-se o proprietário da arma para os fins aludidos no último parágrafo do parecer ministerial de fls. 89/91. Notifique-se o MP. Boa Vista, 12 de março de 2003.” **Dr Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto.**

**Proc. 1002021590-0 – DIREITO DE RESPOSTA**

Requerente: Raul Ribeiro Pinto

Advogado: Dr. Ednaldo Gomes Vidal

Requerido: Empresa Gráfica Editora de Boa Vista

Advogado: Dr. Stélio Dener de Souza Cruz

**FINAL DE SETENÇA** “(...) Assim, ausentes se fazem os requisitos exigidos pela lei para o direito de resposta, eis que o texto publicado não traz fato injusto, offensivo ou errôneo, inexato ou mesmo desnaturalizado em relação ao Requerente, emergindo tão-somente o *animus narrandi*. Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE RESPOSTA PLEITEADO NA INICIAL, e condeno o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em ½ salário mínimo. P.R.I. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista-RR, 16 de março de 2003”. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto.**

---

## JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

---

MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Titular  
GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Escrivães  
CLÁUDIA NATTRODT  
WALTER MENEZES

PROC. 0010 02 048902-6 – Adoção/Dest. Pátrio Poder

Requerentes: J. W. B. da S. e M. L. A. R. de L.

Requerida: M. L. da S.

FINAL DE DECISÃO:... Desta forma, decido DEFERIR a guarda provisória da criança L. da S. a J. W. B. da S. e M. L. A. R. de L., nos termos do arts. 33 do ECA. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Intimem-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2002. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 054208-9 – Guarda e Responsabilidade

Requerentes: V. L. dos S.

Requeridos: E. L. dos S. e A. D. O. da S.

FINAL DE DECISÃO:... POSTO ISSO, considerando-se que o autor não demonstrou estarem presentes os requisitos indispensáveis à concessão da liminar, *periculum in mora e fumus boni juris*, INDEFIRO A LIMINAR de Guarda Provisória dos adolescentes M. da S. S. e M. da S. S. ao requerente V. L. dos S. Cite-se os requeridos com as advertências legais. Ao setor interprofissional para estudo de caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 06 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 03 057401-5 – Adoção/Dest. Pátrio Poder

Requerentes: J. M. de A. e B. de F. F. A.

Requerida: M. B. G.

FINAL DE DECISÃO:... Desta forma, decido DEFERIR a guarda provisória da criança J. B. G. a J. M. de A. e B. de F. F. A., nos termos do arts. 33, § 1º, da Lei 8069/90. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Cite-se a requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 03 057388-4 – Adoção c/c Guarda

Requerentes: U. S. das C. e D. O. B.

Requerida: M. de O. dos S.

FINAL DE DECISÃO:... Desta forma, decido DEFERIR a guarda provisória da criança S. V. de O. dos S. a U. S. das C. e D. O. B., nos termos do arts. 33, § 1º, da Lei 8069/90. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Cite-se a requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 03 057491-6 – Adoção/Dest. Pátrio Poder

Requerentes: J. M. V. de S e C. R. da S.

Requeridos: F. A. de S. e M. de F. da S.

FINAL DE DECISÃO:... Desta forma, decido DEFERIR a guarda provisória da criança L. S. da S. a J. M. V. de S. e C. R. de S., nos termos do arts. 33, § 1º, da Lei 8069/90. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Citem-se os requeridos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 03 057399-1 – Adoção/Dest. Pátrio Poder

Requerentes: C. M. da S. e J. de A. R. L.

Requerida: M. F. R. e O. B. M. J.

FINAL DE DECISÃO:... Desta forma, decido DEFERIR a guarda provisória da criança B. R. M. a C. M. da S. e J. de A. R. L., nos termos do arts. 33, da Lei 8069/90. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade provisória. Citem-se os requeridos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 047393-9 – Ato Infracional

Autor: Ministério Público de Roraima

Adolescente: C. S. B.

FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o representado C. S. B., já qualificado nos autos, pela prática do ato infracional de lesão corporal de natureza grave, previsto no art. 129, parágrafo 1º, inciso II, do Código Penal. Quanto a medida a ser aplicada decidio, acatar em parte a sugestão do corpo técnico deste juízo, por entender que a atual situação social do representado e, o grande lapso temporal do ato delituoso, impossibilita a aplicação de medida que não seja em meio aberto, assim aplico ao representado C. a MSE de Liberdade Assistida, nos termos do laudo pericial que passa a ser parte integrante desta sentença, bem como medida protetiva de inclusão em tratamento de alcoolismo. Que o cartório retifique a autuação do feito, face a desclassificação do ato infracional. Anote-se. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após trânsito em julgado, expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo, intimando-se o representado para comparecer a SEMDES, para elaboração de novo plano de execução. Comunique-se ao S. I. Boa Vista, 06 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**Diário do Poder Judiciário**      **ANO VI - EDIÇÃO 2606**      Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 03 057535-0

Ação: Adoção

Autor: J. A. B. M. e E. M. M.

Advogado: Dr. Vivaldo B. de Araújo Filho – OAB/RR 232

**DESPACHO:** 1. Intime-se os autores para emendar a exordial nos termos do art.282 do CPC. Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Boa Vista, 18 de março de 2003.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2003.

Cláudia Nattrodt  
Escrivã

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0010 03 057440-3

Ação: Adoção

Autor: A.C.

Advogado: Dra. Miriam di Manso – OAB/RR 281

**DESPACHO:** 1. Cite-se o pai biológico; 2. Intime-se o autor para providenciar o cadastro da adotanda e a sua habilitação. Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2003.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2003.

Walter Menezes  
Escrivão

---

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

---

#### CORREGEDORIA

##### **PROCESSO N° 14 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL EM FACE MATÉRIA DIVULGADA NO JORNAL FOLHA DE BOA VISTA, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, EM FAVOR DO CANDIDATO AO GOVERNO DO ESTADO, OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA.

REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO E OTÍLIA PINTO.

ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

#### DESPACHO

Ao Douto Procurador Regional Eleitoral, para se manifestar.

Boa Vista - RR, 19 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO - Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

*Expediente do dia 20 de Março de 2003 para ciência e intimação das partes.*

#### **PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 26 de Março de 2003** ou nas Sessões subsequentes, será julgado o seguinte feito:

##### PROCESSO N.º 1013 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB).

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

***PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS***

PROCESSO N.º 13 – CLASSE IV

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 122/2002 - INCIDÊNCIA PENAL: ART'S 349, 353 E 354 DO CÓDIGO ELEITORAL.

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RÉU: CARLOS LIBÓRIO.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

**DESPACHO**

O investigado, como é notório, não detém foro por prerrogativa de função, destarte, remeta-se os autos ao MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, autoridade competente para atuar no caso em tela.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

Juiz ANTÔNIO MARTINS – Relator

PROCESSO N.º 16 – CLASSE IV

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. DENUNCIA ON-LINE.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADO: ...

ADV.: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

**DESPACHO**

Segredo de Justiça.

Defiro a dilação de prazo solicitada na fl. 31.

Remeta-se os autos ao Departamento de Polícia Federal.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

Juiz ANTÔNIO MARTINS – Relator

PROCESSO N.º 468 – CLASSE VI

ASSUNTO: REQUER INTERVENÇÃO DESTA CORTE JUNTO À TV RORAIMA PARA INCLUSÃO DOS CANDIDATOS DO PCO, PGT E PRTB EM DEBATE TELEVISIONADO A REALIZAR-SE EM 02.10.02..

REPRESENTANTES: PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES (PGT) E PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO).

ADV.: AUGUSTO DANTAS LEITÃO.

REPRESENTADA: TV RORAIMA LTDA.

ADV.: SAMUEL WEBER BRAZ E OUTRO.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

**DESPACHO**

Vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

Juiz ANTÔNIO MARTINS – Relator

***PROCESSO N.º 678 – CLASSE VI***

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTA PELA COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA CONTRA O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR CORONEL ARNÓBIO VENÍCIO DE LIMA BESSA POR ESTAR COAGINDO SEUS SUBORDINADOS A VOTAREM NO CANDIDATO FLAMARION PORTELA.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.

ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTRO.

REPRESENTADO: ARNÓBIO VENÍCIO DE LIMA BESSA.

ADV.: EDNALDO GOMES VIDAL.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

**DESPACHO**

Ao Douto Procurador Regional Eleitoral, para se manifestar.

Boa Vista - RR, 19 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO - Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 772 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, COM BASE NO ARTIGO 96 DA LEI N.º 9.504/97, EM FACE DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE A VONTADE DO ELEITORADO, AFETANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO, TENDO EM

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
VISTA QUE EM 17 DE OUTUBRO DE 2002, O REPRESENTADO CONCEDEU AOS PROFESSORES DO ESTADO GRATIFICAÇÕES  
ESCALONADAS DE ACORDO COM O LOCAL DE TRABALHO DOS EDUCADORES.  
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.  
ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTROS.  
REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.  
ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO.  
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

**DESPACHO**

1 – Considerando os termos da petição retro (fls. 896/897), NOTIFIQUE-SE o Sr. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ, porém através do “fax” por ele próprio informado no seu pedido de registro; não havendo essa informação, adote-se a notificação via mandado, até mesmo porque o art. 5º, § 1º, da Resolução 20.951 prevê que a utilização de faz é preferencial, não indispensável.  
2 – Cumpra-se o requerido na alínea “c” da petição em tela.

Boa Vista, 19 de março de 2003.

Juiz ANTÔNIO MARTINS – Convocado

**PROCESSO N.º 773 – CLASSE VI**  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, COM BASE NO ARTIGO 96 DA LEI N.º 9.504/97, EM FACE DE SUPosta UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE A VONTADE DO ELEITORADO, AFETANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO, TENDO EM VISTA DIVULGAÇÃO, PELO REPRESENTADO, DE OBRAS E SERVIÇOS DA SUA GESTÃO À FRENTES DO ESTADO E ANÚNCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.  
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.  
ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTROS.  
REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.  
ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

I – Defiro o prazo de 05 dias (fls. 1022);  
II – Quanto ao pedido de fls. 1020/1021, considerando que já restou determinada a citação do Sr. Salomão A. de Souza Cruz, uma vez cumprida e certificada a regularidade processual do autor, conclusos.  
Boa Vista, 17/03/03.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

**PROCESSO N.º 456 – CLASSE XI**  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.  
REQUERENTE: ÁLVARO CELESTE BARBOSA CARDOSO, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PDT/RR.  
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

**DESPACHO**

Defiro o prazo de mais 05 (cinco) dias, para a agremiação atender às solicitações contidas no relatório de exame de prestação de contas de fl. 30. Publique-se.  
Boa Vista, 20 de março de 2003.

Juiz ANTÔNIO MARTINS – Relator

**PROCESSO N.º 881 – CLASSE XI**  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.  
REQUERENTE: IVETTE DE SOUZA CUNHA, PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PDT/RR.  
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

**DESPACHO**

Defiro o prazo de mais 48 (quarenta e oito) horas, para a agremiação atender às solicitações contidas no relatório preliminar de fl. 17.  
Boa Vista, 20 de março de 2003.

Juiz ANTÔNIO MARTINS – Relator

**PROCESSO N.º 1013 – CLASSE XI**  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.  
REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB).  
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

**DESPACHO**

Inclua-se na pauta de julgamento.  
Boa Vista, 20 de março de 2003.

Juiz ANTÔNIO MARTINS – Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

PROCESSO N.º 824 - CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE POSSÍVEL PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, ATRAVÉS DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES E BANNERS.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADO: PROFESSOR MANOEL NEVES.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

#### **DECISÃO**

Trata-se de apuração de eventuais irregularidades na afixação de propaganda eleitoral do Senhor Manoel Neves, ex-candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2002.

O Ministério Público Eleitoral, na fl. 20, invocando o art. 84 da Resolução TSE n.º 20.988/02, assim se manifesta:

*"Nesse sentido, e considerando que já transcorreram as eleições, pleiteamos que se certificasse, nos autos, a eventual retirada da propaganda irregular, para o fim de assegurar a observância ao disposto na supra citada regra normativa, o que restou verificado, tendo o candidato retirado a propaganda, conforme certidão de fls. 17."*

É o relatório.

O presente feito perdeu o objeto, pois a alegada propaganda irregular já foi retirada.

Diante do exposto, adotando como razão de decidir a manifestação do Ilustrado Ministério Público Eleitoral e na forma do art. 44, III, do RITRE - RR, determino o arquivamento dos presentes autos.

Findo o prazo recursal, vista ao MPE.

Boa Vista, 18 de março de 2003.

Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS – Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

PROCESSO N.º 461 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: FERNANDO BERNARDES MACHADO, PRESIDENTE DO PSD/RR.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

EMENTA: ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ – AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – IRRELEVÂNCIA – ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N. 9.504/97 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.987/02 – APROVAÇÃO.

#### **A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar as contas do Diretório Regional do Partido Social Democrático - PSD, referentes ao pleito de 2002. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 19 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente

Juiz SILENO KLEBER – Relator

Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 478 – CLASSE XI

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2001, PELO PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU).

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

EMENTA: PARTIDO POLÍTICO — FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL — SUSPENSÃO DO REPASSE DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA O DIRETÓRIO REGIONAL E REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MPE — INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 37 DA LEIN.º 9.096/95 E 9.º, IV, A, DA RES/TSE N.º 19.768/96.

#### **A c ó r d ã o**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, em julgar *não-prestadas* as contas do PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e três.

Des. MAURO CAMPOLLO — Presidente

**PROCESSO N.º 482 – CLASSE XI**

**ASSUNTO:** NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2001, PELO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC).  
**RELATOR:** JUIZ ILLO AUGUSTO.

**EMENTA:** PARTIDO POLÍTICO — FALTA DE P RESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL — SUSPENSÃO DO REPASSE DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA O DIRETÓRIO REGIONAL E REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MPE — INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 37 DA LEIN.º 9.096/95 E 9.º, IV, A, DA RES/TSE N.º 19.768/96.

**A c ó r d à o**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, em julgar *não-prestadas* as contas do Partido Trabalhista Cristão - PTC, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e três.

Des. MAURO CAMPOLLO — Presidente  
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS — Relator  
Procurador Regional Eleitoral

**PROCESSO N.º 581 – CLASSE XI**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

**REQUERENTE:** FRANCISCO DE SOUZA CRUZ.

**RELATOR:** JUIZ ILLO AUGUSTO.

**EMENTA:** ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N. 9.504/97 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.987/02 – APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

**A C Ó R D Á O**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar, sem ressalvas, as contas do candidato a Deputado Estadual, Francisco de Souza Cruz, referentes à campanha eleitoral do pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 19 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente  
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS — Relator  
Procurador Regional Eleitoral

**PROCESSO N.º 722 – CLASSE XI**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

**REQUERENTE:** URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO.

**RELATOR:** JUIZ ILLO AUGUSTO.

**EMENTA:** ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N. 9.504/97 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.987/02 – APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

**A C Ó R D Á O**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar, sem ressalvas, as contas do candidato a Deputado Estadual, Urzeni da Rocha Freitas Filho, referentes à campanha eleitoral do pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 19 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente  
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS — Relator  
Procurador Regional Eleitoral

**PROCESSO N.º 848 – CLASSE XI**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

**REQUERENTE:** DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR.

**RELATOR:** JUIZ ILLO AUGUSTO.

**EMENTA:** ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N. 9.504/97 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.987/02 – APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

**A C Ó R D Á O**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar, sem ressalvas, as contas do candidato a Deputado Estadual, Damosiel Lacerda de Alencar, referentes à campanha eleitoral do pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 18 de março de 2003.

Des. MAURO CAMPELLO — Presidente  
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS — Relator  
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 952 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOÃO BATISTA CAMPELO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL (PFL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOÃO BATISTA CAMPELO.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

EMENTA: ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS – APROVAÇÃO COM RESSALVA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar, com ressalva, as contas do candidato a Deputado Federal, João Batista Campelo, referentes à campanha eleitoral do pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 19 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente  
Juiz SILENO KLEBER – Relator  
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 992 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). CECY LYA BRASIL, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: CECY LYA BRASIL.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

EMENTA: ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - PRESENÇA DE FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS - APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar, com ressalvas, as contas da candidata a Deputada Estadual, Cecy Lyá Brasil, referentes à campanha eleitoral do pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 19 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente  
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS — Relator  
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1027 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ILMA DE ARAUJO XAUD, PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PTB/RR.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

EMENTA: ELEIÇÕES 2002 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ - ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI N. 9.504/97 E DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.987/02 – APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, aprovar, sem ressalvas, as contas do Comitê Financeiro Único do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, referentes ao pleito de 2002.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 19 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Presidente  
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS — Relator  
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1032 – CLASSE XI

**Diário do Poder Judiciário** **ANO VI - EDIÇÃO 2606** Boa Vista-RR, 21 de março de 2003  
ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB).  
REQUERENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PSDB.  
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

**EMENTA:** PROPAGANDA PARTIDÁRIA — INSERÇÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS REFERENTES AOS SEMESTRES DO ANO DE 2003 — PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (LEI N.º 9.096/95 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.034/97) — PEDIDO DEFERIDO.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em deferir o pedido de veiculação de inserções estaduais do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, relativo ao 1º e 2º semestres do ano 2003, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil três.

Des. MAURO CAMPOLLO — Presidente  
Juiz ILLO AUGUSTO DOS SANTOS — Relator  
Procurador Regional Eleitoral

#### PROCESSO N.º 102 - CLASSE XII

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA, PARA O CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.  
REQUERENTE: MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

#### EMENTA

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA 1ª ZONA ELEITORAL – IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO TEMPESTIVA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, RECESSO JUDICIAL E FÉRIAS FORENSES – CONVERSÃO DO PEDIDO EM REQUISIÇÃO - PLEITO QUE SE AJUSTA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI N.º 6.999/82 E RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2000 – DEFERIMENTO DO PEDIDO.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, em autorizar o Exmo. Sr. Presidente desta Corte Eleitoral a requisitar a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA pelo prazo de um ano, para o Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Roraima, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e três.

Des. JOSÉ PEDRO - Presidente  
Juiz CRISTÓVÃO SÚTER – Relator  
Procurador Regional Eleitoral

---

#### CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

---

#### AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 04/05

**Representante:** Coligação Frente Trabalhista  
**Advogados:** João Felix de Santana Neto e outro  
**Representados :** Francisco Flamarion Portela e outros  
Advogados: Maria Eliane Marques de Oliveira e outros  
Relator: Des. José Pedro

#### Vistos etc.

Conforme se infere da Certidão acostada no verso da folha 1287, o Oficial de Justiça não conseguiu encontrar o Senhor Alberto Iglesias Ferreira, que é parte integrante neste feito.

Dessarte, suspendo a audiência designada para o dia 21 de março de 2003, às 09:00 horas.

Boa Vista, 20 de março de 2003.

**Des. José Pedro Fernandes**  
Vice- Presidente/Corregedor do TRE/RR

---

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

---

#### PORTARIA N.º 92, DE 20 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, 1<sup>a</sup> Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D'AVILA**, para acompanhar os trabalhos da Justiça Móvel, no período de 30MAR a 04ABR03, no Município de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**  
Procurador-Geral de Justiça  
- em exercício -

**PORTRARIA Nº 93, DE 20 DE MARÇO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder à Promotora de Justiça de 2<sup>a</sup> Entrância, Titular da 4<sup>a</sup> Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Drª. **CARLA CRISTIANE PIPA**, 17 (dezessete) dias de férias, no período de 31MAR a 16ABR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**  
Procurador-Geral de Justiça  
- em exercício -

---

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

---

**ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA**  
**DATA: 18/03/2003**

**NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,  
DR. GIOVANNY MORGAN  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:**

**I - DISTRIBUIDOS**

**1) ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 2003.42.00.000717-3 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : PAULO FRANCISCO DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000718-7 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : PAULO SILVIO RAMIRES  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000719-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : RANDIR MARCAL CARDOSO  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000720-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606**  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : CLOVIS SOUSA  
VARA : 2

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000721-4 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : MESQUITA CAMPOS E CIA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000722-8 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : DANIEL DA CONCEICAO ARAUJO  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000723-1 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : TENGE TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000724-5 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : SUPERMERCADO PEDRA PINTADA LTDA ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000725-9 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : SUPERMERCADO PEDRA PINTADA LTDA ME  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000726-2 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM  
DE RORAIMA-DER/RR  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000727-6 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : TERRARETA TERRAPLENAGEM E  
PAVIMENTACAO LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000728-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : CONSTRUCIL LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000729-3 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : EMPS VIGILANCIA E TRANSPORTE DE  
VALORES LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000730-3 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606**  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : AGROPECUARIA SAO LUIS S/A  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000731-7 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : DIMACO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000732-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : R F CAVALCANTE  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000733-4 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : ONICON LOCADORA DE MAO DE OBRA LTDA ME  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000734-8 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : I CASTRO EDA E CIA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000735-1 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : GEOTECNICA POCOS ARTESIANOS LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000736-5 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JINIOR  
EXCDO : AUTO POSTO ANAUA LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000737-9 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : ANDRADE E NEVES LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000738-2 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : SIQUEIRA E TEIXEIRA LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000739-6 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : SIEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000740-6 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606**  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : ALEXSANDRA PEIXOTO CORREA E CIA LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000741-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : ELILSON LUCENA DE OLIVEIRA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000742-3 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : ARO-CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000743-7 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : JOSE ZAMBONIN  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000744-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : V SOUZA BRAGA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000745-4 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : RAIMUNDO NONATO GARCIA DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000746-8 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : DANTAS COMERCIO CONSTRUCOES E  
SERVICOS LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000747-1 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : R GOMES MESSIAS  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000748-5 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : ARCANJO E ALMEIDA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000749-9 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : EVILENE S FERREIRA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000750-9 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606**  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : ENCART COM E REP LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000751-2 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : R F CAVALCANTE  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000752-6 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : R F CAVALCANTE  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000753-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : GEOTECNICA POCOS ARTESIANOS LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000754-3 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : MARLETE LUCENA DE ARAUJO ME  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000755-7 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : ANTONIO JOSE DE PINHO BEZERRA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000756-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : NAGUIB ABDALA FRAXE  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000757-4 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCURAD.: ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : MARLETE LUCENA DE ARAUJO ME  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000758-8 PROT: 17/03/2003  
CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : LUIZ AIMBERE SOARES DE FREITAS  
ADVOGADO : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
REU : UNIAO  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000759-1 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE-COMUNICA  
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM  
RORAIMA  
REQDO : DENER CRHISTIAN GONCALVES  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.700407-2 PROT: 17/03/2003  
CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ALDEMA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

NETO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700408-6 PROT: 17/03/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ALDEMA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR

NETO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700409-0 PROT: 17/03/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANGELA NATALIA SARAIVA DA SILVA

ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR

NETO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700410-0 PROT: 17/03/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANGELA NATALIA SARAIVA DA SILVA

ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR

NETO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700411-3 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA LUIZA DE MOURA CRUZ

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700412-7 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDNILCE MARINHO SOUTO

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700413-0 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CLEMENTINA BELTRAO DE PAULA MENDES

REU : UNIAO

VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

**2) POR DEPENDENCIA:**

PROCESSO : 2003.42.00.000760-1 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA

PRINCIPAL: 2003.42.00.000759-1 CLASSE: 15205

REQTE : DENER CHRISTIAN GONCALVES

ADVOGADO : RR189 - LENON GEYSON RODRIGUES LIRA

VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS\_\_\_\_\_ : 00050

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA\_\_\_\_\_ : 00001

REDISTRIBUIDOS\_\_\_\_\_ : 00000

ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS\_\_\_\_\_ : 00051

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00005

Boa Vista, 18/03/2003

-----  
SECRETARIO DA AUDIENCIA

---

JUIZ DISTRIBUIDOR

---

REP. OAB REP. P.R

**ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA  
DATA: 19/03/2003**

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,  
**DR. GIOVANNY MORGAN**  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

**I - DISTRIBUIDOS****1) ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 2003.42.00.000761-5 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : BRAVO IND.DE ARTEFATOS DE CONCRETO  
LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000762-9 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : COOP CULT DIST DE MATERIAL ESCOLAR  
DE BOA VISTA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000763-2 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : COOPERATIVA PASTORIL DE BOA VISTA  
LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000764-6 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : COOP DE CONSUMO DOS SERVIDORES PUB  
DE BOA VISTA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000765-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : CINE TEATRO BOA VISTA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000766-3 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : COSTA CRUZ LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000767-7 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : DULAR LTDA CARPINTARIA MARCENARIA E  
COMERCIO  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000768-0 PROT: 18/03/2003

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606**  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : DROGARIA E FARMACIA AMERICANA LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000769-4 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : ELIAS LEAL DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000770-4 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : EDILSON FERNANDES DE OLIVEIRA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000771-8 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : EMEP LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000772-1 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000773-5 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : FAZENDAS BRASIL S/A  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000774-9 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000775-2 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : EMEDE COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000776-6 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000777-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : A J ASSIS E CIA LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000778-3 PROT: 18/03/2003

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : SELEZIO FERREIRA BATISTA

VARA : 2

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000779-7 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : RAUL SILVA LIMA

VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000780-7 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : REIS E SILVA

VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000781-0 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : RORAIMA CONSTRUTORA

VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000782-4 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : RORAUTO RORAIMA AUTOMOVEIS LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000783-8 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : RIBEIRO E BRASIL AGRO INDUSTRIAL

LTD A

VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000784-1 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000785-5 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : OLARIA E CERAMICA RORAIMA

VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000786-9 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : N LELES DE CASTRO

VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000787-2 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

EXCDO : N L PRADO

VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000788-6 PROT: 18/03/2003

CLASSE : 03300 - EXECUÇÕES/OUTROS

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606**  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA IND E  
COMERCIO  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000789-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : LUCIANO MUELAS HOTEL BOA VISTA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000790-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : LEONARDO R LIMA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000791-3 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : J M MENEZES  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000792-7 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : J A DE OLIVEIRA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000793-0 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : JOAO ASSUNCAO DO NASCIMENTO  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000794-4 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : J A AVELINO  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000795-8 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : INDUSTRIA MADEREIRA SANTA ROSA LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000796-1 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : CONSTRUMAC INDUSTRIA E COMERCIO  
LIMITADA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000797-5 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : W MELO E CIA LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000798-9 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

**Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2606**  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : W GOMES  
VARA : 1

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

PROCESSO : 2003.42.00.000799-2 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN4117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EXCDO : W GOMES  
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000800-7 PROT: 19/03/2003  
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : ALMI DE JESUS ROCHA  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 12A VARA DE  
BRASILIA/DF  
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.700414-4 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 01600 - FGTS  
AUTOR : MARIO DE ANDRADE CAMPOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700415-8 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : VALTER DA SILVA  
REU : UNIAO  
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700416-1 PROT: 18/03/2003  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ISAAC CARNEIRO DA SILVA  
REU : UNIAO  
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700417-5 PROT: 19/03/2003  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : JOSE GONCALVES COSTA  
REU : UNIAO  
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700418-9 PROT: 19/03/2003  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA  
REU : UNIAO  
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS\_\_\_\_\_ : 00045  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA\_\_\_\_\_ : 00000  
REDISTRIBUIDOS\_\_\_\_\_ : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS\_\_\_\_\_ : 00045

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00042

Boa Vista, 19/03/2003

-----  
SECRETARIO DA AUDIENCIA

-----  
JUIZ DISTRIBUIDOR

----- -----

JUÍZO DA 1.<sup>a</sup> VARA DE RORAIMA  
Juiz Federal Substituto  
GIOVANNY MORGAN  
Diretor de Secretaria  
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO 2003

AUTOS COM DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO

Processo : 2002.42.00.001353-0

Classe : 13101-Processo Comum – Juiz Singular

**Autor : Ministério Público Federal**

**Denunciado : Domenico Antonini Coscarelli**

**Advogado(s) : Antônio Agamenom de Almeida, OAB/RR n.<sup>o</sup> 144-A, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, OAB/RR n.<sup>o</sup> 021 e Antônio Cláudio de Almeida, OAB/RR n.<sup>o</sup> 124-B**

“...intimando a defesa para se manifestar sobre a petição de fls. **106/109...**”

Processo : 1998.42.00.000929-7

Classe : 13105-Processo de Crime de Calunia e Injúria

**Autor : Ministério Público Federal**

Denunciado : Luiz Gonzaga Nóbile

**Advogado : Tales Castelo Branco, OAB/SP n.<sup>o</sup> 15.318**

“...determinando o arquivamento dos autos..”

Processo n.<sup>o</sup> : 1998.42.00.000630-1

**Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular**

**Autor : Ministério Público Federal**

**Denunciado(s) : Edil dos Santos Magalhães e outro**

**Advogado(s) : Antônio Oneildo Ferreira, OAB/RR n.<sup>o</sup> 155**

“...intimando a defesa para a realização da audiência designada para o dia **29.04.2003, às 11h00min...**”

AUTOS COM DECISÃO

Processo n.<sup>o</sup> : 2002.42.00.700065-0

**Requerente : Ministério Público Federal**

**Requeridos : Daniel Sicnski e outro**

**Advogado : Marcos Antônio Carvalho de Souza, OAB/RR n.<sup>o</sup> 149**

“...tendo em vista que o fato constituiu crime em detrimento do meio ambiente, entendo que a pena de multa cominada aos requeridos seja revertida em renda em favor do IBAMA/RR, a título de recomposição dos danos causados. Diante do exposto, converto em renda o valor da pena de multa em favor do IBAMA/RR...”

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 2003

ATOS ORDINATÓRIOS

PROC. N.<sup>o</sup> 1997.001072-5 - PREVIDENCIÁRIA

**Autor: Sindicato dos Serv. Publ. Fed. no Estado de Roraima**

**Advogado: RR158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE**

**Ré: União**

**TEOR: Manifeste-se a parte autora sobre a Petição às fls 169 a 302, no prazo de 05 dias.**

PROC. N.<sup>o</sup> 2001.001564-1 AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS

**Autor: Urzeni da Rocha Freitas Filho**

**Advogado: RR264 – ALEXANDRE DANTAS**

**Ré: Fundação Nacional do Índio - FUNAI**

**TEOR: Manifeste-se o autor sobre a petição de fls. 481 a 483, no prazo de 05 dias.**

PROC. N.<sup>o</sup> 1996.000349-1 AÇÃO POPULAR

**Reqte: Ministério Público Federal**

**Reqdo: Getulio Alberto de Souza Cruz e Outros**

Advogado: RR212 - STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

**TEOR: Manifeste-se o requerente sobre o ofício à fl. 420, no prazo de 05 dias.**

PROC. N.<sup>o</sup> 1999.000994-0 AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

**Autor: Sindicato dos Serv. Publ. Fed. no Estado de Roraima**

**Advogado: RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE**

**Ré: União Federal**

**TEOR:** Manifeste-se a autora sobre a Petição às fls. 132 a 146, no prazo de 05 dias.

**AUTOS COM DESPACHO**

**PROC. N.º 2000.001701-0 EMBARGOS DE TERCEIRO**

**Emte: Raimundo Nonato Farias e Outro**

Advogado: CELSO DIAS MENEZES

**Embdo: UNIÃO**

**TEOR:** Deferindo a petição às fls 177, pelo prazo de 05 dias (Pedido de vista).

**JUÍZO DA 2ª VARA DE RORAIMA**

**SEÇÃO DE EXECUÇÕES**

**EXPEDIENTE DO DIA 12 de MARÇO DE 2003**

Juiz Federal

Dr. VALLISNEY DE SOUSA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

ALANO PEREIRA NEVES

**AUTOS COM DESPACHO**

**PROC. Nº.: 2002.42.00.001456-2**

**CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**EMBTE. : TABELA VEÍCULOS LTDA**

**ADV. : RR203 – FRANCISCO NORONHA**

**EMBDO(A) : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

**DESPACHO:** ... Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide.

**ATO ORDINATÓRIO**

**PROC. Nº.: 2002.42.00.00022-1**

**CLASSE : 03300 - EXEC/FISCAL/OUTRAS**

**EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**

**ADV. : MG515398 – MEIRE MARIA DA SILVA**

**EXECUTADO(A) : SISTEMA DE BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA**

**ATO ORDINATÓRIO:** ... dando vista à exequente para manifestação.

**PROC. Nº.: 2002.42.00.000640-0**

**CLASSE : 03300 - EXEC/FISCAL/OUTRAS**

**EXQTE. : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA**

**PROC. : JANE WANDERLEY DE MELLO**

**EXECUTADO(A) : GERALDO VALMIR DE QUEIROZ**

**ATO ORDINATÓRIO:** ... dando vista ao exequente para se manifestar sobre o transcurso de prazo para a parte devedora embargar.

**JUÍZO DA 2ª VARA DE RORAIMA**

**SEÇÃO DE EXECUÇÕES**

**EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MARÇO DE 2003**

Juiz Federal Substituto

Dr. GIOVANNY MORGAN

Diretor de Secretaria

ALANO PEREIRA NEVES

**AUTOS COM SENTENÇA**

**PROC. Nº.: 1996.0000371-8 EXEC. FISCAL.**

**EXQTE. : FAZENDA NACIONAL**

**PROCUR. : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR**

**EXECUTADO(A) : NADER SARAIVA ABDALA**

**PROC. Nº.: 2001.42.00.001598-8 EXEC. FISCAL.**

**EXQTE. : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

**PROCUR. : ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR**

**EXECUTADO(A) : SETENCO CONST. PROJETOS E CONSULTORIA LTDA E OUTRO**

**SENTENÇA:** ... Extinguindo a execução ex vi do inciso I, art. 794 do CPC...

## TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**RÔMULO DA SILVA NOGUEIRA e MIRNA RODRIGUES DA SILVA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 18/01/1979, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Santos Dumont, nº1735, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO GUETIS FIGUEIRA NOGUEIRA e MARIA DA SILVA NOGUEIRA.

ELA: nascida em MANAUS-AM, em 18/06/1967, de profissão instrutora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Santos Dumont, nº1735, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de AMAURY APRIGIO DA SILVA e ZUILA RODRIGUES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de março de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

## TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II e IV do Código Civil Brasileiro: **FÁBIO RAIOL FEITOSA e GIZELY DE OLIVEIRA CAETANO** Sendo o pretendente nascido em Boa Vista-Roraima ao(s) onze (11) de outubro (10) de 1981, Profissão:comerciante Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na Via das Flores, nº 271, Bairro Pricumã , nesta cidade, filho de Francisco Cândido Feitosa e de dona Maria de Lourdes Raio . A pretendente nascida em Boa Vista-Roraima, ao(s) quinze (15) de outubro (10) de 1983, Profissão: estudante , Estado Civil: solteira, residente na rua José Pinheiro nº 454, Bairro Liberdade,nesta cidade, filha de João Caetano Filho e de dona Guanassara de Oliveira Caetano.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,12 de março de 2003

**Wagner Mendes Coelho**  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II e IV do Código Civil Brasileiro: **JORGENEI SILVA ALBARADO e IVA GREGORIO DE SOUZA** Sendo o pretendente nascido em Monte Alegre-Pará ao(s) sete (07) de abril (04) de 1970, Profissão:gerente titular ,Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na rua Dalício A. Farias Qd-151, nº 127, Bairro Tancredo Neves , nesta cidade, filho de Jorge de Souza Albarado e de dona Arlete Silva Albarado. A pretendente nascida em Boa Vista-Roraima, ao(s) sete (07) de abril (04) de 1981, Profissão: do lar , Estado Civil: solteira, residente na Rua Dalício A . Farias Qd-151,nº 127,Bairro –Tancredo Neves I, nesta cidade, filha de Pedro Lopes de Souza e de dona Josefa Gregório.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,19 de março de 2003

**Wagner Mendes Coelho**  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II III e IV do Código Civil Brasileiro: **JOSÉ CHAVES DE SÁ e SUZIANE COSTA SOARES** Sendo o pretendente nascido em Boa Vista-Roraima ao(s) vinte e três (23) de agosto (08) de 1979, Profissão:pintor ,Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na à Av. Ataíde Teive nº 1344, Bairro Liberdade , nesta cidade, filho de João Pereira de Sá e de dona Francisca Chaves de Sá. A pretendente nascida em Careiro-Amazonas, ao(s) três (03) de junho (06) de 1985, Profissão: estudante , Estado Civil: solteira, residente na rua Belarmino Fernandes Magalhães,nº 535,Bairro Asa Branca, nesta cidade, filha de Francisco de Assis Nascimento e de dona Maria de Fátima Costa Soares.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,19 de março de 2003

**Wagner Mendes Coelho**

Tabelião